



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018
PROCESSO Nº. 001/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, Sr. Daiçon Maciel Da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de licitação nº. 001/2018, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO sob o Nº. 001/2018**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujo Envelope nº. 01 contendo a Habilitação e nº. 02 contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 21/02/2018.

HORÁRIO: 14 HORAS, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes nº. 01 – HABILITAÇÃO e nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, à Comissão Permanente de Licitações.

LOCAL: Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, sito na Av. Borges de Medeiros, nº.456, bairro Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP: 95.500-000.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA.

CONSTITUEM ANEXOS DESTES EDITAL: Licença Prévia nº.001/2018, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas e Minuta de Contrato.

1- DO OBJETO

O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a ampliação e reforma do Posto de saúde do Bairro Princípio conforme projeto em anexo, sendo este, parte integrante do presente edital licitatório.

OBSERVAÇÕES DO OBJETO

- a) A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.
- b) A execução dos serviços obedecerá aos projetos. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida nos projetos ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias;
- c) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.
- d) A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessários para a realização dos serviços, inclusive veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto desta, **que se cadastrem no Município, até o dia 16/02/2018**, devendo, para tanto, apresentar em original ou por processo de cópia xerográfica devidamente autenticadas em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade, ou ainda publicação em Órgão Oficial, os documentos a seguir discriminados:



Observação: Os documentos descritos nos itens “2.1 ao 2,5” serão necessários para a elaboração do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL (acompanhado da última alteração, se houver)**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2- REGULARIDADE FISCAL

2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998, devendo ser emitida com **data não superior a 60 (sessenta) dias**;

2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

2.2.3- Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

2.2.4- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

2.2.5- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

2.2.6- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

2.3.1- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, devidamente **autenticado na Junta Comercial**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da documentação para cadastro. As demonstrações contábeis exigidas devem estar de acordo com o que rege a Lei 6.404/76, atualizada pela Lei Federal 9.457/97, em seu art.176.

OBS.: Na análise dos Balanços, para comprovação da boa situação financeira e econômica das empresas serão utilizados os seguintes índices:

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICES MÍNIMOS
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (AC/PC)$	LC = 1
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$	LG = 1
Solvência Geral (SG)	$SG = AR/(PC+ELP)$	SG = 1,2
Endividamento Geral	$EG = (PC+ELP)/(PATR.LIQ)$	EG = MENOR QUE 1

LG - Mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a Longo Prazo.



SG - Mede a capacidade financeira da empresa a Longo Prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.
AC - Ativo Circulante.
PC - Passivo Circulante.
RLP - Realizável a Longo Prazo.
ELP - Exigível a Longo Prazo.
AR - Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (Ex. ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).
EG = Endividamento Geral.

2.3.1.1– As empresas constituídas no exercício corrente poderão apresentar Balanço de Abertura.

2.3.1.2– À licitante que não apresentar os índices mínimos exigidos neste Certame, será permitida a substituição dos índices pelo capital social ou patrimônio líquido, com percentual de 10% (dez por cento) nos termos dos parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93, ou ainda apresentar garantia de até 1% (um por cento), numa das modalidades e critérios previstas no art. 56, § 1º, I, II e III da mesma Lei; percentuais esses calculados sobre o valor estimado da contratação.

2.3.2- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.4.1- Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado.

2.5- OUTROS DOCUMENTOS

2.5.1- Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado (se houver) da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de **que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar** com o Poder Público, nos termos do Art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

2.5.2- DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º. da Constituição Federal, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

2.5.3- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6- Os documentos retro citados deverão:

2.6.1- Estar em plena validade e atenderem a legislação pertinente a sua emissão.

2.6.2- Serem apresentados em uma via, original ou por processo de cópia xerográfica autenticadas em cartório competente, ou servidor desta Municipalidade, ou ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

2.7– É de total interesse e responsabilidade da empresa proponente:



2.7.1- Entrar em contato com a Comissão de Cadastro das Licitações, para verificar se a sua documentação encaminhada via correio chegou corretamente, conforme exigido neste edital. A Comissão de Cadastro não se responsabilizará em avisar as empresas que por ventura enviarem documentos que estejam vencidos ou faltando.

2.7.2- Retirar o CRC junto ao Setor de Compras e Licitações.

3- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

3.1.1- Efetivado por 12 (doze) parcelas, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, que será efetuado em até 15(quinze) dias após o término de cada etapa.

3.2- O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término de cada etapa dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela **CONTRATANTE**, através do Engenheiro Jarbas Freitas Machado e/ou da arquiteta Ana Clara R. Bergamin responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação.

3.3- A fatura relativa aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, os dados bancários para depósito (pessoa jurídica), bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais no verso da Nota Fiscal.

3.4- O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.5- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

3.6- A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

3.7- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA** será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

3.8 - O valor contratado será reajustado, após 01(um) ano da vigência, pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV.

4 - DO RECEBIMENTO DA OBRA, POR PARTE DA CONTRATANTE

4.1- Provisoriamente, pelo Engenheiro Jarbas Freitas Machado e/ou pela arquiteta Ana Clara R. Bergamin, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA**.

4.2- Definitivamente, pelo Engenheiro Jarbas Freitas Machado e/ou pela arquiteta Ana Clara R. Bergamin, designados pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado



pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.3– O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

4.4– A CONTRATANTE, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

4.5– A fiscalização da respectiva obra será pelo Engenheiro Jarbas Freitas Machado e pela arquiteta Ana Clara R. Bergamin.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1– No momento da assinatura do contrato a empresa deverá **apresentar a relação dos funcionários** envolvidos na execução da obra, com a indicação do supervisor responsável pelos funcionários, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

5.2– Dos termos do contrato à ser firmado:

5.2.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de **360 (trezentos e sessenta) dias úteis e trabalhados** contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada, podendo ser prorrogado o prazo a critério da contratante, mais 40 dias corridos até seu recebimento definitivo.

5.2.2– A empresa deverá consignar garantia da construção de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei n.º.8.078 de 11/09/90 – Código do Consumidor combinado com o art. 618 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

5.2.3– A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º.8.666/93.

5.2.4- A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

5.3– DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.3.1– Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

5.3.2- Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

5.3.3– Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

5.3.4– Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

5.3.5– Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

5.3.6– Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.



- 5.3.7-** Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02(duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.
- 5.3.8-** Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.
- 5.3.9-** Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.
- 5.3.10-** Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.
- 5.3.11-** Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.
- 5.3.12-** Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquitetas, fiscais indicados pelo Município.
- 5.3.13-** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.
- 5.3.14-** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.
- 5.3.15-** Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.3.16-** Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.
- 5.3.17-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.
- 5.3.18-** Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.
- 5.3.19-** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.
- 5.3.20-** O representante da CONTRATANTE anotar em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.3.21-** Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.
- 5.3.22-** A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.
- 5.3.23-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3.24-** Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões até 25% (vinte e cinco por cento), e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 5.3.25-** **Ressaltamos que, faz-se necessário respeitar as condições e restrições determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente, através da Licença Prévia nº. 001/2018, em anexo a este edital.**

5.4- DA RESCISÃO DO CONTRATO



Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. ([Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999](#)).

5.4.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa conforme prevê art. 109 da Lei 8.666/93.

5.5 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.5.1- Efetuar o pagamento conforme item 3 deste edital.



- 5.5.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.
- 5.5.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

6- PARA A HABILITAÇÃO

6.1- O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE N° 01

6.1.1- Certificado De Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, em plena vigência, sendo que este deverá ser apresentado em original, ou por processo de cópia xerográfica, devidamente autenticado em cartório, ou por servidor desta Municipalidade.

6.1.2- Comprovação de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.

6.1.3- Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

6.1.4- Os documentos solicitados no CRC – Certificado de Registro Cadastral, que por ventura estiverem com o prazo de vigência expirado.

6.2- DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

6.2.1- Todos os documentos constantes no envelope n°.01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.

6.2.2- Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.2.2.1- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução guarde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.

6.3- DOS DEMAIS DOCUMENTOS

6.3.1- O representante da licitante deverá estar munido de documento de identidade e de uma **procuração e/ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório**, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos. Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura. Cada licitante poderá ter somente 01 (um) representante para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada.

6.3.2- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "12.1, 12.2 e 12.3", deste edital, **DEVERÁ apresentar no envelope nº.01/habilitação DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda cooperativa; ou declaração assinada pelo responsável legal da empresa, de que a empresa licitante está enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, ambas com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.**

6.3.2.1- A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua omissão, como renúncia a qualquer privilégio.

6.3.3- Para os proponentes que concluírem o seu cadastro até o dia previsto no item "2" deste edital, será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral. Porém, ressaltamos que, se algum documento constante do CRC vencer até a data de abertura da licitação, o proponente deverá, obrigatoriamente,



providenciar um novo e revalidá-lo junto ao Setor de Compras desta Prefeitura, e/ou apresentar o novo documento em original ou cópia xerográfica (já devidamente autenticado em cartório competente ou por servidor desta Municipalidade) anexo ao CRC, no dia da abertura da licitação.

6.3.4- Caso, declarado inabilitado um ou mais licitantes, as Propostas de Preços (envelope nº. 02), serão guardadas em invólucros lacrados, a cargo e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, designando-se nova etapa para abertura das mesmas, obedecido o prazo de recurso previsto no Art.109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a não ser, que haja desistência expressa por escrito em ata ou outro documento, ao referido recurso, pelos licitantes inabilitados.

7 – PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02

7.1 – PRAZO DE VALIDADE

As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das mesmas.

7.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.2.1 - O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do PREÇO COTADO GLOBAL, classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que consignar o MENOR PREÇO. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

7.3– FORMA DE ELABORAÇÃO

7.3.1- As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.3.2- Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete ou deslocamento, considerando o local da obra previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

7.3.3- Consignar os preços unitários e totais expressos em algarismos, e o TOTAL GERAL DA PROPOSTA, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.

7.3.4- As propostas deverão abranger as despesas com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, para a execução da respectiva obra, objeto deste certame e serem elaboradas apresentando as seguintes informações:

- 1) Valor total dos Materiais: R\$
- 2) Valor total da Mão de Obra R\$
- 3) Total Geral da Proposta: R\$ (por extenso)

7.3.4.1- Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexo a sua proposta a respectiva Planilha Orçamentária assinada pelo responsável técnico da empresa, contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento da presente licitação, portanto, deverão estar em conformidade com o solicitado neste edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada “desclassificada” do certame.

8– DAS PENALIDADES



Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades:

8.1- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

8.2- Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

8.3 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

8.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

8.7- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e multa de 10% do valor atualizado do contrato.

8.8- as penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

8.9- da aplicação das penas definidas nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.7 do item oitavo, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

8-10- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será exigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

9- FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, HABILITAÇÃO (01) E PROPOSTAS DE PREÇOS (02)

9.1- Os documentos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS exigidos no presente edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, lacrados e numerados 01 e 02, contendo na parte externa os seguintes dizeres (exemplo):

9.1.1- ENVELOPE N°. 01 - HABILITAÇÃO

Município de Santo Antônio da Patrulha – RS

Licitação Tomada de Preços N°.001/2018

NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

Fone/Fax/E-mail para contato

9.1.2- ENVELOPE N°. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

Licitação Tomada de Preços N°.001/2018

NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

Fone/Fax/E-mail para contato

9.2- O horário de abertura da licitação será seguido pelo relógio do Departamento de Compras desta Prefeitura e deverá ser cumprido pelos participantes, sob pena de decair o direito de participarem da licitação; não será admitida a participação de retardatários.



10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1- Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0104- INVESTIMENTO – Infraestrutura em Saúde

PROJETO: 1027 – Reforma, ampliação e adequação ESF-Bom Princípio cta7492

DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (773)

RUBRICA: 44905199000000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

12- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

12.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.2- Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

a) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

13.2- Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).

13.3- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

13.4 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

13.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

13.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

13.7- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

13.8- A presente licitação será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.9- Se a empresa proponente necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus) deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

13.10- Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem a tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

13.11- **Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.**

13.12- A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



13.13- As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

13.14- Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

13.15- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

13.16- Este edital estará disponível no endereço eletrônico www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br. Quaisquer esclarecimentos, sobre esta licitação, serão prestados pelo departamento de compras e licitações desta prefeitura, em horário de expediente: das 12h30min às 18h30min, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, e/ou pelo fone (51)3662-8416.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 01 de fevereiro de 2018.

Daíçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICENÇA PRÉVIA

Nº 001/2018

O Município de Santo Antônio da Patrulha, através do Departamento de Meio Ambiente, criado através da Lei Municipal nº 2014/1995, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Municipal nº 4608/2004, que dispõe sobre a Política de Meio Ambiente e a Resolução CONSEMA nº 288 de 02 de outubro de 2014, com base nos autos do protocolo nº 003/2018, expede a presente **LICENÇA PRÉVIA** para:

Empreendedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGPG.

CNPJ: 88.814.199/0001-32

Endereço: AV. Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha, RS

Para atividade de: POSTO DE SAÚDE (CLÍNICAS MÉDICAS SEM PROCEDIMENTOS COMPLEXOS)

CODRAM: 8111-10

Localizada: Alcebíades Franco Antunes, nº 225, Bom Princípio, Santo Antônio da Patrulha, RS

Com as condições e restrições:

1. Quanto ao empreendimento:

- 1.1. esta licença refere-se à autorização para futura ampliação da unidade do Posto de Saúde Bom Princípio;
- 1.2. a área licenciada corresponde a 71,6m²;
- 1.3. esta licença não autoriza intervenção na área; o início das obras deverá ser realizado após obtenção da Licença de Instalação
- 1.4. o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente;
- 1.5. as informações prestadas a este Departamento no projeto técnico são de inteira responsabilidade da empresa e do responsável técnico por ela contratado;
- 1.6. no caso de qualquer ampliação ou alteração que se pretenda realizar na atividade (alteração do processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação da área ou de produção, realocação, etc) deve ser previamente regularizada junto ao Departamento de Meio Ambiente;
- 1.7. é expressamente proibido qualquer tipo de supressão vegetal sem autorização do órgão ambiental competente;
- 1.8. esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);

2. Da responsabilidade técnica:

- 2.1. responsável técnica pelo projeto Arquiteta Ana Clara Rossani Bergamin RRT 4095077;

3. Quanto às Questões Biológicas

- 3.1. não poderão ser utilizados produtos químicos (capina química) com o objetivo de evitar o crescimento de vegetação arbórea na área;
- 3.2. é vedado a utilização árvores situadas em locais públicos para colocação de cartazes e anúncios, bem como de pregos, arames, suporte ou apoio de objeto de qualquer natureza, conforme Lei nº 4.608/2004, em qualquer fase do empreendimento;
- 3.3. o planejamento do empreendimento deverá respeitar as Áreas de Preservação Permanente definidas na Lei Federal nº 12.651/2012 e nas Leis Estaduais nº 9519/1992 e nº 11520/2000;

4. Quanto à captação de água:

- 4.1. toda a água utilizada para o desenvolvimento das atividades do empreendimento deverá ser fornecida pela concessionária pública de abastecimento;

5. Quanto às obras de Terraplenagem e Construção Civil:

- 5.1. nas partes mais inclinadas provenientes da movimentação de terra, deverá ser efetuado plantio de vegetação rasteira (gramíneas), para evitar possíveis erosões, deslizamentos e voçorocas;
- 5.2. só é permitida a movimentação de terra (terraplanagem) dentro da área do empreendimento, sendo proibidas a sua comercialização, movimentação e retirada, para fora da área do empreendimento;
- 5.3. fica proibido o assoreamento de recursos hídricos de qualquer natureza;

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"

LP nº 001/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.4. não poderão ser utilizados locais próximos aos recursos hídricos, considerando o seu leito maior sazonal, para descarte de material mineral excedente das obras de terraplenagem;
- 5.5. os resíduos da construção civil, a serem gerados durante a implantação da atividade industrial, deverão ser gerenciados de acordo com o disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002, alterada pela Resolução CONAMA n° 348/2004;
- 5.6. As emissões provenientes da circulação de máquinas e terraplagem, devem ser controladas através de aspersão nos pontos de maior tráfego e áreas de maior movimentação.
6. **Com vistas a obtenção da Licença de Intalação deverão ser apresentados os seguintes documentos:**
 - 6.1. Requerimento de solicitação da licença de instalação;
 - 6.2. Anotação de responsabilidade técnica pela execução do projeto;
 - 6.3. Declaração da situação atual do empreendimento;
 - 6.4. Cópia desta licença;
 - 6.5. Plano de gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil;
 - 6.6. A renovação d alicença ambiental deve ser solicitada com antecedência de 120 (cento e vinte) conforme resolução CONAMA 237/97.

Esta Licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de 2 (dois) ano a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Data de emissão: Santo Antônio da Patrulha, 10 de janeiro de 2018.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima até: 10 de janeiro de 2020.

Este documento licenciatório está a disposição em formato digital na página <http://meioambiente.pmsap.com.br/>


Daicon Maciel da Silva
Prefeito Municipal


Letícia da Silva Ferreira
Diretora do Departamento de Meio Ambiente

Recebi uma via desta Licença Prévia em 10/01/2018
CPF/RG: 000.409.789/79
Assinatura: [Assinatura]
Nome legível: Natália C. da Costa
Licença válida até: 10/01/20

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto:	POSTO DE SAÚDE DO BOM PRINCÍPIO
Área a Ampliar:	71,60 m²
Pavimento:	Térreo
Área Existente:	187,02 m²
Área Total:	258,62 m²

PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na obra de ampliação e reforma do prédio do Posto de Saúde do Bom Princípio. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.0 – NORMAS GERAIS

1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, fornecidos pela Prefeitura Municipal.

1.2. Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com os fiscais do contrato, que darão sua anuência aprovativa ou não.

1.3. São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar, por meio de sondagens, o tipo de fundação a ser executada para a edificação.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.

- Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal, Ministério e CREA ou CAU locais.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

➤ **2.0 – FISCALIZAÇÃO**

- 2.1. A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio dos seus Responsáveis Técnicos, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelos fiscais.
- 2.2. A Empreiteira deverá possuir, à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado, registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro.
- 2.3. Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.
- 2.5. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.
- 2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Ente Federado (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.0 – EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da edificação do Posto de Saúde ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira de material e mão de obra, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Município contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

2.0 – TERRENO

O terreno onde está localizado o posto e deverá ser executada a obra, deverá sofrer as intervenções que resultem em um espaço plano, apto à ampliação. As escavações além de 1,50m de profundidade serão taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

Este imóvel pertence ao Município de SAP, tratando-se, portanto de Área Pública.

3.0 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do convenente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1. A Empreiteira deverá providenciar a colocação da placa de obra segundo modelo do agente financiador.

4.2. A limpeza e preparo do terreno ficará a cargo da Empreiteira contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente. A limpeza e capinagem do terreno deverão ser executadas de maneira a retirar toda a camada superficial de terra vegetal, roçagem de pequenas árvores, retirada de tocos e raízes das árvores, devendo ser comunicado previamente à municipalidade, que procederá à indispensável verificação. Toda a vegetação do lote deverá ser removida e transportada para um local adequado e indicado pela Prefeitura Municipal.

4.3. Deverá ser instalado tapume junto à obra, pois os atendimentos de saúde continuarão sendo efetuados na parte existente.

5.0 – INSTALAÇÕES DA OBRA

5.1. Deverá ser executado barracão provisório para depósito, numa área mínima de 5,00m², com paredes externas em tábuas de madeira e as paredes divisórias em chapa compensada de 4mm, cobertura em telha de fibrocimento 4mm e piso cimentado em todas as dependências, previsão de vaso sanitário com caixa de descarga universal, lavatório e pia de cozinha.

6.0 – LOCAÇÃO DA OBRA

6.1. Ficará sob responsabilidade direta da Empreiteira a locação da obra, que deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente o projeto arquitetônico e o de implantação, quanto aos níveis e cotas estabelecidas neles.

6.2. Além das plantas acima citadas, será relevante o atendimento ao projeto de fundações, para execução do gabarito convencional, utilizando-se quadros com piquetes e tábuas niveladas, fixadas para resistir à tensão dos fios sem oscilação e sem movimento. A locação será por eixos ou faces de paredes. Caso necessário, deve-se sempre utilizar aparelhos topográficos de maior precisão para implantar os alinhamentos, as linhas normais e paralelas.

6.3. A ocorrência de erro na locação da obra implicará à Empreiteira a obrigação de proceder, por sua conta e dentro dos prazos estipulados no contrato, as devidas modificações, demolições e reposições que assim se fizerem necessárias, sob aprovação, ou não, da Fiscalização do ente federado.

6.4. A Empreiteira deverá solicitar, junto ao contratante, a demarcação do lote, passeio público e caixa da rua. Caso exista alguma divergência entre o levantamento topográfico, urbanização e o projeto aprovado, ela deverá comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Contratante.

6.5. Qualquer omissão de informação que implique na não obtenção de licenciamentos, alvará, habite-se, ou em reparos e demolições para atendimento de exigências dos órgãos municipais, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira, que arcará com todos os custos pertinentes.

6.6. Após ser finalizada a locação, a Empreiteira procederá ao aferimento das dimensões, alinhamentos, ângulos (esquadros) e de quaisquer outras indicações que constam no projeto aprovado, de acordo com as reais condições encontradas no local da obra. Havendo relevantes divergências entre as reais condições existentes no local da obra e os elementos do projeto aprovado, os fatos ocorridos deverão ser comunicados, por escrito, à Fiscalização do contratante, que responderá em tempo hábil quais providências deverão ser tomadas.

7.0 – MOVIMENTOS DE TERRA

7.1. Os trabalhos de escavação deverão ser executados com cuidados especiais, a fim de resguardar as estruturas por ventura existentes no terreno, de possíveis danos causados por carregamentos exagerados e (ou) assimétricos, ou pelo impacto gerado pelos equipamentos que forem utilizados. Todo movimento de terra será executado em função das cotas apontadas no projeto de implantação, e com o mínimo de incômodo para com a vizinhança (construção existente).

8.0 – INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES

8.1. Inicialmente torna-se importante estabelecer que, caso seja constatada no terreno da construção existência de antigos aterros, será necessário de imediato realizar pesquisas geotécnicas (sondagens) para determinar as características de suporte à ruptura desse tipo de solo, inclusive cabendo à Empreiteira tomar todas as providências pertinentes à correção das deficiências que forem detectadas, a fim de que se alcance o objetivo de assentar as fundações num solo estabilizado e compatível com as cargas atuantes provindas da superestrutura.

8.2. A fundação prevista deverá ser sapata em concreto armado (0,80 x 1,00 x 0,30)m, diâmetro 8mm², com um sistema composto de vigas baldrame em concreto armado, a fim de receber as paredes de alvenaria da edificação.

8.3. As vigas baldrame serão em concreto armado, nas dimensões de 14 x 40 cm, armadas com 4 ferros de 12,5mm² e estribos de 4,2mm a cada 15cm, com um Fck mínimo de 25 MPa, que recepcionarão as paredes de alvenaria.

8.4. Após as escavações das valas e da execução das sapatas para a edificação, serão levantadas duas fiadas de alvenaria de bloco de grês, nas dimensões de 50x25x12 cm, que servirão de apoio, de nivelamento e de contenção de aterros das vigas de fundação do prédio.

8.5. Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto. As madeiras deverão ser armazenadas em locais abrigados, onde as pilhas terão o espaçamento adequado, a fim de prevenir a ocorrência de incêndios. O material proveniente da desforma, quando não mais aproveitável, será retirado das áreas de trabalho.

8.6. A execução das formas deverá atender às prescrições da Norma NBR 6118. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a elaboração do projeto da estrutura de sustentação e escoramento, ou cimbramento das formas. As formas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis. As formas serão construídas de forma a respeitar as dimensões, alinhamentos e contornos indicados no projeto.

8.7. O cimento a ser empregado no preparo do concreto deverá satisfazer as especificações e os métodos de ensaio brasileiros. O cimento Portland comum atenderá à Norma NBR 5732 e o de alta resistência inicial à Norma NBR 5733.

8.8. O armazenamento do cimento no canteiro de serviço será realizado em depósitos secos, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho, isolados do solo, de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano, total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências.

8.9. Os agregados, tanto graúdos quanto miúdos, deverão atender às prescrições das Normas NBR 7211 e NBR 6118.

O armazenamento em canteiro deverá ser realizado em plataformas apropriadas, de modo a impedir qualquer tipo de trânsito sobre o material já depositado.

8.10. A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, óleos, matéria orgânica ou qualquer outra substância prejudicial à mistura.

8.11. O concreto será transportado até as formas no menor intervalo de tempo possível. Os meios de transporte deverão assegurar o tempo mínimo de transporte, a fim de evitar a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura.

O lançamento do concreto obedecerá ao plano apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização, não se tolerando juntas de concretagem não previstas no planejamento.

A Contratada comunicará previamente à Fiscalização, em tempo hábil, o início de toda e qualquer operação de concretagem, que somente poderá ser iniciada após a liberação pela Fiscalização. O concreto somente será lançado depois que todo o trabalho de formas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies estejam inteiramente concluídas. Deverão ser evitados vazios ou ninhos, de tal forma que o concreto seja perfeitamente confinado junto às formas e peças embutidas.

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado ou socado continuamente com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento será executado de modo a que o concreto preencha todos os vazios das formas. Durante o adensamento, deverão ser tomadas as precauções necessárias para que não se formem ninhos ou haja segregação dos materiais. Dever-se-á evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios em seu redor, com prejuízo da aderência. Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas com o objetivo de impedir a perda de água destinada à hidratação do cimento. Durante o período de endurecimento do concreto, as superfícies deverão ser protegidas contra chuvas, secagem, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura. Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão abundantemente umedecidas com água durante pelo menos 03 dias após o lançamento. No caso de falhas nas peças concretadas, serão providenciadas medidas corretivas, compreendendo demolição, remoção do material demolido e recomposição com emprego de materiais adequados, a serem aprovados pela Fiscalização. Registrando-se graves defeitos, deverá ser ouvido o autor do projeto.

8.12. A armação das vigas em concreto armado será com aço CA50 e com ferragem longitudinal de quatro barras de diâmetro de 12,5mm e aço CA60 e com ferragem transversal (estribos) de barras com diâmetro de 5,0mm a cada 15cm de distância.

9.0 – SUPERESTRUTURA

9.1. GENERALIDADES

9.1.1. Estas especificações abrangem toda a execução da estrutura de concreto armado da obra, quanto ao fornecimento de materiais, manufatura, cura e proteção. Neste caso deverão ser seguidas as normas, especificações e métodos brasileiros, principalmente, o atendimento à NBR 6118/2007, na qual deverá estar fundamentado o projeto estrutural, obrigatoriamente parte constante do acervo técnico na fase licitatória e executória da obra.

9.1.2. Rigorosamente serão observadas e obedecidas todas as particularidades do projeto arquitetônico, a fim de que haja perfeita concordância entre eles na execução dos serviços.

9.1.3. Nenhum elemento estrutural, ou seu conjunto, poderá ser executado sem a prévia e minuciosa verificação, tanto por parte da Empreiteira como da Fiscalização, das perfeitas disposições, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como do exame da correta colocação da canalização elétrica, telefônica, hidráulica, águas pluviais, sanitária e outras que eventualmente serão embutidas na massa de concreto.

9.1.4. A execução de qualquer parte da estrutura implicará na integral responsabilidade da Empreiteira pela sua resistência e estabilidade.

9.1.5. As passagens dos tubos pelos furos em vigas e outros elementos estruturais, deverão obedecer rigorosamente ao projeto, não sendo permitida mudança em suas posições. Sempre que necessário, será verificada a impermeabilização nas juntas dos elementos embutidos.

9.1.6. Sempre que a Fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos estruturais, solicitará prova de carga para se avaliar a qualidade e resistência das peças, custos estes que ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira.

9.1.7. A Empreiteira localará a estrutura com todo o rigor possível e necessário, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, correndo por sua conta eventual demolição, assim como a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pela Fiscalização da contratante.

9.1.8. Antes de iniciar os serviços, a Empreiteira deverá verificar as cotas referentes ao nivelamento e locação do projeto, sendo a referência de nível (RN), tomada no local junta a Fiscalização.

9.2. MATERIAIS COMPONENTES

9.2.1. Concreto armado

As vigas e pilares do prédio e do muro serão em concreto armado, nas dimensões definidas no projeto e com um F_{ck} mínimo de 25 MPa. O cimento a ser empregado no preparo do concreto deverá satisfazer as especificações e os métodos de ensaio brasileiros. O cimento Portland comum atenderá à Norma NBR 5732 e o de alta resistência inicial à Norma NBR 5733.

9.2.2. Aço para concreto armado

Todo o aço empregado será do tipo CA-50 e CA-60. As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto. De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e mecânicas, e não apresentar defeitos prejudiciais, tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

9.2.3. Aditivos

Os tipos e marcas comerciais, bem como as suas proporções na mistura e os locais de utilização serão definidos após a realização de ensaios e aprovação pela Fiscalização do contratante.

9.2.4. Agregados

9.2.4.1. Miúdo

9.2.4.1.1. Deverá ser utilizada areia natural de quartzo ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com granulometria que se enquadre nas especificações da NBR 7211/2005 da ABNT. Este material deverá estar isento de substâncias nocivas à sua utilização, como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outras.

9.2.4.2. Graúdo

9.2.4.2.1. Deverão ser utilizadas pedras britadas nº 1 e nº 2, provenientes da britagem de rochas sãs, totalmente puras de substâncias nocivas, como torrões de argila, material pulverulento, graveto e outras. Sua composição granulométrica enquadrar-se-á rigorosamente no especificado da NBR 7211/2005.

9.2.5. Água

9.2.5.1. A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de materiais siltsos, sais, álcalis, ácidos, óleos, orgânicos ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. A princípio, água potável poderá ser utilizada, porém sempre que se suspeitar de que a água local ou a disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico químicas. Cabe ressaltar que água com limite de turbidez até 2.000 partes por milhão, poderá ser utilizada. Se esse limite for ultrapassado, a água deverá ser previamente decantada.

9.2.6. Cimento

9.2.6.1. O cimento empregado no preparo do concreto deverá atender as especificações e os ensaios da ABNT. O Cimento Portland Comum atenderá a NBR 5732/1991, e o de alta resistência inicial a NBR 5733/1991. O armazenamento do cimento na obra será feito de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências ou idades.

9.2.6.2. O prazo máximo para armazenamento em locais secos e ventilados será de 30 dias. Vencido esse prazo, o cimento somente poderá ser usado com a aprovação da Fiscalização, que poderá indicar as peças (se houver) que receberão concreto com cimento além daquela idade. Para cada partida de cimento será fornecido o certificado de origem correspondente. Não será permitido o emprego de cimento com mais de uma marca ou procedência.

9.3. ARMAZENAMENTO

9.3.1. De um modo geral, os materiais deverão ser armazenados de forma a assegurar as características exigidas para seu emprego e em locais que não interfiram com a circulação nos canteiros.

9.3.1.1. Aços

9.3.1.1.1. Os aços deverão ser depositados em pátios cobertos com pedrisco, colocados sobre travessas de madeira e classificados conforme tipo e bitola.

9.3.1.2. Agregados

9.3.1.2.1. Os agregados serão estocados conforme sua granulometria em locais limpos e drenados, de modo que não sejam contaminados por ocasião das chuvas. A quantidade a ser estocada deverá ser suficiente para garantir a continuidade dos serviços na obra.

9.3.1.3. Cimento

9.3.1.3.1. O armazenamento, após o recebimento na obra, far-se-á em depósitos isentos de umidade, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho isolado do solo. Devem ser atendidas as prescrições da NBR 5732/1991 sobre o assunto.

9.3.1.4. Madeiras

9.3.1.4.1. As madeiras serão armazenadas em locais abrigados, com suficiente espaçamento entre as pilhas, para prevenção de incêndio. O material proveniente da desforma, quando não for mais aproveitável, será retirado das áreas de trabalho, sendo proibida sua doação a terceiros.

9.4. FORMAS

9.4.1. Generalidades

9.4.1.1. As formas deverão ser executadas atendendo às prescrições constantes na NBR 6118/2007 e às demais normas pertinentes aos materiais empregados (madeira e aço).

9.4.2. Materiais:

9.4.2.1. Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto. Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada bruta.

9.4.2.2. Para as partes aparentes, será exigido o uso de chapas compensadas (tipo madeirite), madeira aparelhada, madeira em bruto revestida com chapa metálica, ou simplesmente outros tipos de materiais, conforme a conveniência da execução, desde que sua utilização seja previamente aprovada pela Fiscalização.

9.4.2.3. O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique que eles estão isentos de deformações, também a critério da Fiscalização.

9.4.3. Execução

9.4.3.1. As formas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis.

9.4.3.2. As formas serão construídas corretamente para reproduzir os contornos, as linhas e as dimensões requeridas no projeto estrutural.

9.4.3.3. Garantir-se-á a vedação das formas, de modo a não permitir fuga da nata de cimento.

9.4.3.4. A amarração e o espaçamento das formas deverão ser feitas através de tensor passando por tubo plástico rígido de diâmetro conveniente e com espaçamento uniforme.

9.4.3.5. Após a desforma e retirada dos tubos, seus vazios serão vedados com argamassa.

9.4.3.6. A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto, ou espaçadores próprios em material plástico injetado, porém não se admitirá uso de tacos de madeira.

9.4.3.7. Os pregos serão usados de modo a não permanecerem encravados no concreto após a desforma. No caso de alvenaria com tijolos de barro, poder-se-á utilizar a elevação destas, como forma na execução de pilares e o respaldo das paredes como fundo de forma das vigas, desde que as dimensões das peças estruturais sejam respeitadas e que as demais faces das peças sejam fechadas com cuidados específicos de vedação, alinhamento, prumo e travamento.

9.4.3.8. Na forma dos pilares deverão ser previstas janelas (abertura) no local da emenda, para limpeza da junta concretada.

9.4.4. Escoramento

9.4.4.1. As formas deverão ser providas de escoramento e travamento, convenientemente dimensionados e dispostos, de modo a evitar deformações superiores a 5 mm, em obediência ao que prescreve a NBR 6118/2007.

9.4.5. Precauções anteriores ao lançamento do concreto

9.4.5.1. Antes do lançamento do concreto, serão conferidas as medidas e as posições das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com tolerâncias previstas na NBR 6118/2007.

9.4.5.2. As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos. As formas absorventes serão convenientemente molhadas até a saturação, fazendo-se furos para escoamento de água em excesso.

9.5. ARMADURAS

9.5.1. Generalidades

9.5.1.1. As armaduras serão constituídas por vergalhões de aço do tipo CA-50A e fios do tipo CA-60, bitolas especificadas em projeto e deverão obedecer rigorosamente aos preceitos das normas e especificações contidos na NBR 6118/2007. Para efeito de aceitação de cada lote de aço, a Empreiteira providenciará a realização dos correspondentes ensaios de dobramento e tração, através de laboratório idôneo, de acordo com as NBR ISO 6892/2002 e NBR 6153/1988 da ABNT. Os lotes serão aceitos ou rejeitados de conformidade com os resultados dos ensaios exigidos na NBR 7480/2007.

9.5.1.2. Para montagem das armaduras, será utilizado o arame recozido n° 18 em laçada dupla, sendo permitida a solda apenas se atendidas condições previstas na NBR 6118/2007.

9.5.1.3. A Empreiteira deverá executar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário, para a perfeita execução desses serviços de acordo, com as indicações do projeto ou determinações da Fiscalização.

9.5.1.4. Para armaduras de espera, indicadas em projeto, utilizar revestimento polimérico inibidor de corrosão para proteger suas extremidades, empregando-o da seguinte forma: como substrato, devendo as armaduras estar limpas e isentas de ferrugem, óleo, graxa, nata de cimento e outras substâncias incrustas, mediante lixamento ou jateamento de areia; como aplicador, garantida a perfeita mistura ao aplicar o revestimento inibidor de corrosão com trincha de cerdas médias, até atingir a espessura aproximada de 0,5mm. A segunda demão será feita em 2 ou 3 horas após a primeira, ficando a espessura final de película para duas demãos estimada em 1mm.

9.5.1.5. As armaduras serão de preferência revestidas em toda a superfície com o revestimento inibidor de corrosão.

9.5.1.6. É recomendável que as superfícies de concreto adjacentes às armaduras tratadas com o revestimento inibidor de corrosão, também sejam revestidas com o mesmo material, em duas demãos, aplicadas a trincha.

9.5.1.7. Antes de aplicar a argamassa de reparo propriamente dita, aguardar no mínimo 24 horas.

9.5.2. Cobertura de concreto

9.5.2.1. Qualquer armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, terá cobertura de concreto nunca menor que as espessuras prescritas na NBR 6118/2007.

9.5.2.2. Para garantia do recobrimento mínimo preconizado em projeto, serão confeccionadas pastilhas de concreto com espessuras iguais à cobertura prevista. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior a do concreto das peças as quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames para fixação nas armaduras.

9.5.3. Limpeza

9.5.3.1. As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as camadas eventualmente destacadas por oxidação.

9.5.3.2. De preferência, desde que viável, a limpeza da armadura será feita fora das respectivas formas.

9.5.3.3. Quando feita em armaduras já montadas nas formas, será cuidadosamente executada, de modo a garantir que os materiais provenientes dessa limpeza não permaneçam retidos nas próprias formas.

9.5.4. Dobramento

9.5.4.1. O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser feito com raios de curvatura previstos no projeto, respeitados os mínimos estabelecidos na NBR 6118/2007.

9.5.4.2. As barras não poderão ser dobradas junto a emendas com solda.

9.5.5. Emendas

9.5.5.1. As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto, respeitando-se as prescrições contidas na NBR 6118/2007.

9.5.5.2. As que não forem previstas, só poderão ser localizadas e executadas conforme a mencionada norma.

9.5.6. Fixadores e espaçadores

9.5.6.1. Para manter o posicionamento da armadura e durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, é permitido o uso de fixadores e espaçadores, desde que fique garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e que sejam totalmente envolvidas pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

9.5.7. Proteção

9.5.7.1. Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretarem deslocamento nas armaduras.

9.5.7.2. As barras de espera deverão ser protegidas contra a oxidação através de pintura com nata de cimento ou óleo solúvel e, na retomada da concretagem, serão limpas de modo a permitir uma boa aderência.

9.6. PREPARO DO CONCRETO

9.6.1. Todos os materiais componentes do concreto serão dosados ou proporcionados de maneira a produzir uma mistura trabalhável em que as quantidades de cimento e água sejam mínimas necessárias para obtenção de um concreto denso, resistente e durável.

9.7. MISTURA E AMASSAMENTO DO CONCRETO

9.7.1. O concreto preparado no canteiro de serviços deverá ser misturado em betoneiras, a fim de possibilitar maior uniformidade e rapidez na mistura.

9.7.2. O amassamento mecânico em canteiro durará, sem interrupção, o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos; a duração necessária aumentará com o volume de concreto amassado e será tanto maior quanto mais seco for o concreto.

9.7.3. No caso de mistura do concreto em usina, esta deverá ser acompanhada no local por técnicos especialmente designados pela Empreiteira e pela Fiscalização.

9.8. TRANSPORTE DO CONCRETO

9.8.1. O concreto será transportado até as formas no menor intervalo de tempo possível.

9.8.2. Nesse sentido, os meios de transporte serão tais, que fique assegurado o mínimo de tempo gasto no percurso e que se evite a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura.

9.8.3. Para tanto, seguir-se-á o disposto na NBR 6118/2007.

9.9. LANÇAMENTO DO CONCRETO

9.9.1. Especiais cuidados serão tomados na limpeza das formas com ar comprimido e equipamentos manuais, especialmente em pontos baixos, onde a Fiscalização poderá exigir abertura de filtros ou janelas nas formas, para remoção de sujeiras.

9.9.2. O concreto deverá ser depositado nas formas, tanto quanto possível e praticável, diretamente em sua posição final e não deverá fluir de maneira a provocar sua segregação.

9.9.3. No caso de pilares, para evitar formação de vazios antes da sua concretagem, deve-se colocar na forma (na base do pilar) uma argamassa de cimento e areia usando o mesmo fator água e cimento do concreto, com 3 a 4 cm de altura.

9.9.4. Nos locais de grande densidade de armadura, deve-se eliminar a pedra nº. 2 do concreto, lançando nesses locais uma argamassa referida, para garantir a mesma resistência.

9.9.5. A queda vertical livre além de 2,0 metros não é permitida. A utilização de tremonha (tubo com funil) é recomendável.

9.9.6. O lançamento será contínuo e conduzido de forma a não haver interrupções superiores ao tempo de pega do concreto.

9.9.7. Uma vez iniciada a concretagem de um lance, a operação deverá ser contínua e somente terminada nas juntas preestabelecidas. Por outro lado, a operação de lançamento deverá ser tal que o efeito de retração inicial do concreto seja mínimo possível.

9.9.8. Caso seja realmente necessária a interrupção de uma peça qualquer (viga, laje, parede, etc.), a junta de concreto deverá ser executada perpendicular ao eixo da peça e onde forem menores os esforços de cisalhamento.

9.9.9. Deverão ser tomadas precauções para garantir a resistência que poderá agir na superfície da junta, com base em se deixar barras suplementares no concreto mais velho. Antes de reiniciar-se o lançamento, deverá ser removida a nata e feita limpeza na superfície da junta.

9.9.10. Cada camada de concreto deverá ser consolidada até o máximo praticável em termos de densidade e deverão ser evitados vazios ou ninhos, de tal maneira que o concreto seja perfeitamente confinado junto às formas e peças embutidas.

9.10. ADENSAMENTO DO CONCRETO

9.10.1. Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento será cuidadoso para que o concreto preencha todos os vazios das formas.

9.10.2. Durante o adensamento tomar-se-ão as precauções necessárias para que não se formem nichos ou haja segregação dos materiais; dever-se-á evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.

9.10.3. O adensamento do concreto se fará por meio de equipamentos mecânicos através de vibradores de imersão, de configuração e dimensões adequadas às várias peças a serem preenchidas, a critério da Fiscalização.

9.10.4. Para as lajes poderão ser utilizados vibradores de placa. A utilização de vibradores de forma estará condicionada à autorização da Fiscalização e a medidas especiais, visando assegurar a imobilidade e indeformabilidade dos moldes.

9.10.5. Os vibradores de imersão não serão operados contra formas, peças embutidas e armaduras. A vibração deverá ser completada por meio de ancinhos e equipamentos manuais, principalmente onde a aparência e qualidade da peça estrutural é requisito importante.

9.10.6. Sempre será observado, rigorosa e estritamente, o contido nas prescrições da norma NBR 6118/2007.

9.11. JUNTAS DE CONCRETAGEM

9.11.1. Nos locais previstos para se criar juntas de concreto, far-se-á a lavagem da superfície da junta por meio de jato de água e ar sob pressão, com a finalidade de remover todo o material solto e toda nata de cimento que tenha ficado sobre ela, tornando-a assim mais áspera possível.

9.11.2. Se eventualmente a operação só puder processar-se após o endurecimento do concreto, a limpeza da junta far-se-á mediante o emprego de jato de ar comprimido e areia.

9.11.3. A Fiscalização não autorizará o reinício da concretagem se a operação da limpeza não for realizada com o devido rigor. O tratamento da junta de dilatação será com silicone ou similar. Também, seguir-se-á o disposto na norma NBR 6118/2007.

9.12. CURA DO CONCRETO

9.12.1. Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, com o objetivo de impedir a perda da água destinada à hidratação do cimento.

9.12.2. Durante o período de endurecimento do concreto, suas superfícies deverão ser protegidas contra chuvas, secagem, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura.

9.12.3. Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão abundantemente umedecidas com água, durante pelo menos 7 (sete) dias após o lançamento. Como alternativa, poderá ser aplicado agente químico de cura, de modo que a superfície seja protegida pela formação de uma película impermeável.

9.12.4. Não poderão ser usados processos de cura que descolorem as superfícies expostas do concreto ou que reduzam a aderência ou penetração das camadas de acabamento que vierem a ser aplicadas.

9.12.5. Todo o concreto não protegido por formas e todo aquele já desformado, deverá ser curado imediatamente após ele ter endurecido o suficiente para evitar danos nas suas superfícies.

9.12.6. O método de cura dependerá das condições no campo e do tipo de estrutura em que será executada.

9.13. DESFORMA DA ESTRUTURA

9.13.1. As formas serão mantidas no local até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança seu peso próprio e as demais cargas atuantes, e as superfícies tenham suficiente dureza para não sofrerem danos na ocasião da sua retirada

9.13.2. A Empreiteira providenciará a retirada das formas, obedecendo à NBR 6118/2007, de maneira e não prejudicar as peças executadas.

9.13.3. Os prazos mínimos para a retirada das formas deverão ser de 3 (três) dias para faces laterais das vigas, 14 (quatorze) dias para faces inferiores, deixando-se pontaletes bem cunhados e convenientemente espaçados, a fim de garantir estabilidade mecânica à estrutura.

9.13.4. Ficará a critério da Fiscalização, sob sua responsabilidade, autorizar desformas com prazos inferiores àqueles estabelecidos na NBR 6118/2007.

9.14. REPAROS ESTRUTURAIS

9.14.1. No caso de falhas nas peças concretadas, serão providenciadas medidas corretivas, compreendendo demolição, remoção do material demolido e recomposição com emprego de materiais adequados, a serem aprovados pela Fiscalização, à vista de cada caso. Registrando-se graves defeitos, a critério da Fiscalização, será ouvido o projetista (calculista).

9.14.2. As pequenas cavidades, falhas menores ou imperfeições que eventualmente resultarem em superfícies defeituosas, obrigatoriamente serão reparadas, de modo a se obter as características do concreto inicial. A programação e execução de reparos serão acompanhadas e aprovadas pela Fiscalização.

9.14.3. As rebarbas e saliências maiores que eventualmente ocorrerem serão eliminadas.

9.15. PILARES

9.15.1. Deverão ser executados de acordo com o projeto, respeitando suas especificações, locação, dimensão e prumo, com resistência mínima à compressão de 25 MPa.

9.16. VIGAS

9.16.1. Também deverão ser executadas em obediência ao projeto, quanto a dimensões, alinhamento, esquadro e prumo, bem como terão resistência mínima à compressão de 25MPa.

9.17. LAJE DE FORRO

9.17.1. A laje de forro obedecerá ao especificado pelo fabricante, será do tipo pré-moldada, com cobrimento de 4,0cm em concreto e altura total compreendendo vigota e tavela cerâmica de 12,0cm, atendendo desta forma aos requisitos para os processos de limpeza, descontaminação e desinfecção necessários para os ambientes descritos. Na sala de reuniões/demonstração em saúde a laje de forro deverá ser protendida, seguindo todas as especificações do fabricante, quanto à montagem e o recobrimento.

9.18. VERGAS E CONTRAVERGAS

9.18.1. Todos os vãos de portas e janelas levarão vergas e contravergas em concreto armado com $F_{ck} = 15$ MPa, de altura compatível com o vão (mínimo 10cm) e ferragem mínima de 2 vezes o diâmetro de 6,3mm, com estribo de 5.0 mm a cada 15cm. Deverão ultrapassar em, pelo menos, 30 cm de cada lado do vão.

9.19. TOLERÂNCIA NA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA

Na construção da estrutura da obra não serão tolerados desvios dos alinhamentos, níveis e dimensões fixadas nos desenhos que excedam aos limites indicados a seguir descritos: a) dimensões de pilares, vigas e lajes: por falta 5 mm e por excesso 10mm; b) dimensões das fundações: por falta 10mm e por excesso 30mm.

9.20. ACEITAÇÃO DA ESTRUTURA

9.20.1. Satisfeitas as condições do projeto estrutural e destas especificações, a aceitação da estrutura far-se-á mediante o contido nas prescrições da norma NBR 6118/2007.

10.0 – PAREDES

10.1. Todas as paredes internas e externas do prédio e o levantamento do muro serão assentados em 1/2 vez, conforme projeto arquitetônico, executados com tijolos de barro cozido, de 6 furos, de boa qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com ranhuras nas faces e quebra máxima de 3% (três por cento), coloração uniforme, sem manchas nem empenamentos, com taxa de absorção de umidade máxima de 20% e taxa de compressão de 14 kg/cm², que atendam à EB 20, com dimensão mínima (9 x 1,35 x 19)cm,

10.2. A alvenaria deverá ser assentada com argamassa mista no traço de 1: 2: 8 (cal hidratada e areia), revolvida em betoneira até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 15mm, e as espessuras das alvenarias deverão ser aquelas constantes no projeto arquitetônico.

10.3. As superfícies de concreto que tiveram contato com alvenaria levarão previamente chapisco de cimento e areia grossa no traço 1:3, e os tijolos deverão ser bem molhados antes da sua colocação.

10.4. O assentamento dos tijolos será executado com juntas de amarração e as fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas e apumadas. As juntas terão 15 mm de espessura máxima, alisadas com ponta de colher.

10.5. As alvenarias apoiadas nas vigas baldrame serão executadas, no mínimo, 24 horas após a impermeabilização desses elementos. Nesses serviços de impermeabilização deverão ser tomados todos os cuidados para garantir que a alvenaria fique estanque e, conseqüentemente, evitar o aparecimento de umidade ascendente.

10.6. A alvenaria será impermeabilizada com aditivos nas primeiras três fiadas, com relação à base da viga baldrame.

11.0 – ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS

11.1. Portas de Madeira

11.1.1. Todas as portas de madeira serão em material semi-oco, do tipo prancheta, na cor branco, devidamente encabeçadas, com aduelas e alizares, também em madeira e diretamente chumbados na alvenaria, confeccionadas de acordo com o projeto. As portas que permitam o acesso de pacientes devem possuir no mínimo 80,0 cm de largura e as portas destinadas para banheiros e sanitários para pacientes devem abrir obrigatoriamente para fora do ambiente.

11.1.2. As ferragens destas portas deverão ser de marca consagrada, com fechadura de cilindro em latão cromado de 70 mm, maçaneta do tipo alavanca e dobradiças, em número de 3 (três), de aço laminado com eixo e bolas de latão de 3 ½" x 3" x 2,4mm.

11.2. Porta de Ferro

11.2.1. De acordo com o projeto arquitetônico, a porta principal de entrada será metálica, de abrir, com vidro temperado liso 6 mm, transparente, sem manchas e sem sinais de pinças, fixado com bagnetes de alumínio e vedação em tiras de borracha clorada na cor preta, bem como a porta de acesso à sala de reuniões e à sala de imunização.

11.3. Janelas de Ferro com Vidro

11.3.1. De acordo com o projeto arquitetônico e com as janelas existentes, as janelas serão em ferro galvanizado tipo bscula, no WC dos funcionrios, cozinha, esterilizao e recepo e lavagem, farmcia e circulao da parte a ser ampliada.

Todos os vos de janelas so providos de pingadeiras que garantam a perfeita estanqueidade do conjunto, impedindo a penetrao de guas pluviais.

11.4 Telas tipo mosquiteiro

11.4.1 Todas as janelas e as portas da sala de imunizao e de acesso de funcionrios, devero receber proteo de tela tipo mosquiteiro, para impedir a entrada de insetos. Esta tela dever ser executada em estrutura de alumnio e dever ter dispositivo que facilite a retirada da mesma para limpeza das janelas.

11.5 Porta de vidro temperado

11.5.1 A porta de ligao da sala de espera para a sala de espera para pacientes e acompanhantes, dever ser executada em vidro temperado 10mm e metais em ao inox.

11.6. Guarda corpo

11.6.1 Deverá ser executado guarda corpo metálico em tubos galvanizados 2" e 3/4" junto à rampa de acesso à sala de imunização, na altura de 1,15m.

12.0 – COBERTURA

12.1. A estrutura de apoio do telhado será composta de madeira de lei, bem seca, isenta de brocas e sem nós que comprometam sua durabilidade e resistência. Essa estrutura deverá ser apoiada na laje e obedecer à inclinação prevista para as telhas de no mínimo 35%. Todo madeiramento deverá ser imunizado antes da execução da estrutura.

12.2. Serão empregadas telhas cerâmicas iguais ao telhado já existente, de acordo com as medidas da planta de cobertura, procedência de primeira qualidade, sujeitas a aprovação da Fiscalização do contratante.

12.3. Todos os acessórios e arremates, como cumeeiras e rufos, serão obrigatoriamente da mesma procedência e marca das telhas empregadas, para evitar problemas de concordância.

12.4. As telhas e os acessórios deverão apresentar uniformidade e serão isentos de defeitos, tais como furos, rasgos, cantos quebrados, fissuras, protuberâncias, depressões e grandes manchas.

12.5. Deverá ser executada cobertura em estrutura metálica e vidro temperado par acesso á porta principal, à porta da sala de imunização e à porta da sala de reuniões.

12.6. Calhas

12.6.1. Deverá ser executada calha em PVC, semicircular, com 125mm e condutores em PVC 100mm, nos pontos indicados em projeto.

12.7. Drenagem

12.7.1 Para captar as águas de chuva do terreno, será executada calha em meio cano em concreto, 200mm, e caixas de areia 50x50cm, em tijolos maciços, rebocada internamente e com tampa em concreto armado. Estas águas deverão ser levadas até a rede pluvial com canos em PVC 100mm.

13.0 – IMPERMEABILIZAÇÃO

13.1. Deverão ser impermeabilizadas todas as vigas baldrame, com aplicação de tinta betuminosa à frio (hidroasfalto), em no mínimo duas demãos.

14.0 – REVESTIMENTO DE PAREDES

14.1. Considerações Gerais

14.1.1. Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a Empreiteira adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento, como também fornecer e aplicá-lo em todas as superfícies onde especificado e (ou) indicado nos desenhos do Projeto Arquitetônico.

14.1.2. Os revestimentos em geral, serão sempre executados por profissionais com perícia reconhecidamente comprovada e deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, apurados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e os planos de concordância perfeitamente delineados.

14.1.3. A preparação da mistura de argamassa para revestimento será sempre executada com particular cuidado, especialmente quanto às superfícies das paredes que deverão estar bem limpas, mediante emprego de vassoura de cerda, e abundantemente molhadas, antes do início dos trabalhos.

14.1.4. Todas as instalações hidráulicas e elétricas deverão ser executadas antes da aplicação do chapisco e da argamassa de areia fina desempenada, evitando-se dessa forma retoques nos revestimentos recém concluídos.

14.1.5. Na finalização de todos os serviços de revestimento, remover-se-á toda a sujeira deixada por eles, tanto no chão, nos vidros como em outros locais da intervenção.

14.2. Chapisco

14.2.1. Após instalação de todas as tubulações previstas no projeto, bem como a limpeza das superfícies das paredes de alvenaria, será aplicado chapisco grosso com peneira fina, constituído por cimento Portland comum (saco de 50 Kg) e areia grossa, no traço 1:3.

14.3. Argamassas de Revestimento – Emboço e Reboco

14.3.1. A aplicação da argamassa de revestimento será iniciada após a completa pega entre a alvenaria e o chapisco. Será preparada com betoneira, misturando-se primeiramente o agregado miúdo (areia), peneirado em malha fina, com os aglomerantes (cal hidratada e cimento comum Portland) no traço 1: 4: 5, além da água necessária para dar uma consistência plástica adequada. Por ocasião do uso da argamassa, adicionar-se-á cimento na proporção de 1: 9, ou seja, uma parte de cimento para nove partes de argamassa já "curtida".

14.3.2. A composição da argamassa será constituída por areia fina (peneirada), cal hidratada e cimento, no traço 1:4:5, medido em volume, utilizando lata de 18 litros como padrão de referência.

14.3.3. Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a serem executados em cada etapa, de maneira a ser evitado o início do endurecimento antes de seu emprego.

14.3.4. A argamassa deverá ser utilizada dentro de duas horas e meia, a partir do primeiro contato do cimento com a água. Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la.

14.3.5. A espessura máxima tanto do emboço como do reboco, contada a partir do tijolo chapiscado, será de 15mm, tanto para as paredes internas como para as externas. O seu acabamento deverá ser desempenado com régua de alumínio e com desempenadeira. Qualquer um destes revestimentos deverá apresentar aspectos uniformes, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície revestida. No caso do reboco, o acabamento final será executado com desempenadeira revestida com feltro.

14.4. Revestimento Cerâmico

14.4.1. Será aplicado revestimento cerâmico branco 20x30 cm, assentado sobre emboço, na cor branca, e rejuntado com rejunte industrial, também na cor branca, conforme especificações do fabricante, nas paredes compreendendo desde o piso até a altura do pé-direito dos ambientes assim descritos: copa, esterilização, recepção e lavagem, W.C. dos funcionários e dos pacientes, sanitários PNE, área de lavagem de mãos e paramentação, sala de curativos, suturas e coleta de materiais, expurgo e DML. Nos locais onde esta prevista a instalação de lavatórios, as paredes junto ao mesmo receberão revestimento cerâmico nas dimensões de (100x150)cm, de forma alinhada a parede evitando ressaltos.

15.0 – PAVIMENTAÇÃO

15.1. Contrapiso e camada regularizadora

15.1.1. Caso o solo do aterro (caixão interno) seja de baixa resistência, deverá ser substituído e eventualmente outro tipo de solução poderá ser adotada.

15.1.2. Em caso de dúvidas, a Fiscalização deverá ser notificada e consultada, a fim de que ela providencie consultoria especializada sobre o assunto.

15.1.3. Todas as superfícies internas da edificação serão preparadas para receber o contrapiso, com os devidos procedimentos de nivelamento e compactação manual e (ou) mecanizada do aterro interno (caixão), precedidos pela colocação e embutimento de todas as tubulações previstas nos projetos de instalações.

15.1.4. Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadrejamento entre paredes e contra piso, que deverão ter seus arremates adequados, a fim de não danificar as tubulações previstas em projeto.

15.1.5. Após o cumprimento dos serviços preliminares acima descritos, será executado o contrapiso em concreto simples, misturado em betoneira, $F_{ck} = 15 \text{ Mpa}$, espessura mínima de 5 cm, superfície com caimento mínimo de 0,5% para as portas externas, e que sofrerá cura por 7 (sete) dias ininterruptos. Em seguida será executada a regularização do contra piso, em argamassa de cimento e areia média, $e = 2 \text{ cm}$, no traço de 1: 4, com o mesmo caimento.

15.1.6. Na execução do contrapiso sobre o terreno localizado em áreas internas da obra (caixão), deve-se incorporar aditivo impermeabilizante ao concreto, da marca Sika ou similar, na proporção indicada pelo fabricante.

15.2. Piso Porcelanato

Os materiais adequados para o revestimento de paredes e pisos de ambientes de áreas tem de ser do tipo laváveis e resistentes aos desinfetantes. Seguir determinações do projeto.

15.2.1. Nas áreas indicadas no projeto arquitetônico será executado piso em porcelanato retificado PEI-4, com dimensões nominais de (60x60)cm ou similar, material uniforme de fundo claro, não vermelho, faces e arestas lisas, com taxa de absorção de água inferior a 4% para o conjunto piso e rejunte, com cor a ser escolhida pela Fiscalização, assentado sobre camada regularizadora com argamassa industrializada. Nas áreas do prédio existente a ser reformado será realizada a substituição do piso existente pelo piso porcelanato descrito anteriormente.

15.3. Calçadas interna

15.3.1. A calçada deverá ser executada em concreto simples e revestida com piso em basalto regular, conforme calçada existente.

16.0 – RODAPÉS, SOLEIRAS E PINGADEIRAS

16.1. Rodapés

16.1.1. Nas áreas de piso porcelanato o rodapé deverá ser executado do mesmo material e de forma alinhada com a parede evitando desta forma ressaltos da parede com o rodapé.

16.2. Pingadeiras

Todos os vãos de janelas novas terão pingadeiras executadas em basalto polido.

16.3. Soleiras

Nas novas portas externas deverão ser executadas soleiras em basalto polido.

17.0 – PINTURA

17.1. Normas Gerais

17.1.1. Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.

17.1.2. Todas as superfícies a serem pintadas, tanto da área a ser ampliada como a área existente que será reformada, deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente, secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar.

17.1.3. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

17.1.4. Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.

17.1.5. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

17.1.6. Se as cores não estiverem claramente definidas no projeto, cabe a Empreiteira consultar à Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.

17.1.7. Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes dos serviços de pintura.

17.1.8. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte de tinta.

17.1.9. Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante).

17.1.10. Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação.

17.1.11. As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

17.2. Pintura Acrílica

17.2.1. As paredes externas serão pintadas com tinta acrílica, em duas demãos, sem emassamento e sobre selador acrílico, também da mesma marca da tinta que for aplicada.

17.2.2. Tanto as paredes internas como os tetos, serão primeiramente emassados e depois pintados com tinta acrílica em duas demãos.

17.3. Pintura em Esmalte Sintético

17.3.1. O portão de ferro da área do compressor e bomba será devidamente preparado com lixa de ferro textura nº. 60, a fim de receber fundo antiferruginoso (zarcão) e, por último, duas demãos de esmalte sintético, na cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante.

18.0 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA

18.1. Considerações Gerais

18.1.1. As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004, e a entrada de telefonia que terá por base a NBR 14565/2007.

18.1.2. Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecidos da boa técnica e da segurança.

18.1.3. Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.

18.1.4. As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente à Fiscalização aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações.

18.1.5. Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão. Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da Fiscalização, para a sua devida aprovação ou não.

18.1.6. A denominação genérica dos símbolos técnicos nos projetos, tanto de instalação elétrica como telefônica, abrangerá os seguintes itens:

- Entrada e medição para energia elétrica.

- Quadros de distribuição de circuitos e respectivos cabos alimentadores para a elétrica.
- Distribuição de circuitos de iluminação, interruptores e tomadas.
- Fornecimento e colocação de luminárias internas e externas.

18.2. Quadro Elétrico

18.2.1. A alimentação entre os quadros será por meio de dutos subterrâneos e cabos Sintenax, sendo que cada quadro unitário (inclusive o geral) será formado pelo seguinte sistema:

- Barramento em cobre com parafusos e conectores.
- Disjuntores unipolares, de 15 a 20A, e bipolares de 20 a 30 A.
- Disjuntor geral trifásico de proteção de até 50A.
- Caixa com porta metálica e pintura eletrostática com chaves.

18.3. Circuitos Elétricos Alimentadores

18.3.1. Do quadro de distribuição partirão os circuitos alimentadores para atender à iluminação, aos interruptores e às tomadas do interior da edificação, sendo que cada circuito será protegido por um disjuntor do tipo termomagnético, expresso no projeto elétrico.

18.3.2. Toda a rede de distribuição e alimentação de energia elétrica será executada com eletrodutos de PVC rígido rosqueável, bitolas compatíveis com o número de condutores que passam pelo seu interior, sendo que nos locais sujeitos à umidade poderão ser usados cabos do tipo Sintenax, para maior segurança no fluxo das cargas elétricas. Todos os circuitos deverão ter sistema de proteção (aterramento).

18.4. Condutores Elétricos

18.4.1. Para a alimentação elétrica interna da edificação, deverá ser empregado fio de cobre com capa plástica e isolamento para 750 V, ou cabo de cobre (cabinho), com seções nominais variando de 1,5mm² a 4mm².

18.4.2. Todos os condutores deverão ser submetidos ao teste de continuidade, sendo que os últimos pontos de cada circuito deverão ser testados quanto à voltagem e amperagem disponíveis na rede da concessionária local, com todas as luminárias acesas, permitindo-se nesta situação somente uma queda máxima de 4%.

18.5. Luminárias, Interruptores e Tomadas

18.5.1. As luminárias serão do tipo fluorescentes de sobrepor do tipo prisma para 2 x 40w conforme projeto elétrico, com anteparo de alumínio refletor e aletas metálicas, em perfil de aço esmaltado na cor branca e proteção anticorrosiva.

18.5.2. As lâmpadas deverão ser do tipo fluorescente para 40w, tonalidade luz do dia e base do tipo encaixa bipino.

18.5.3. Os soquetes serão do tipo com ação telescópica, para evitar queda de lâmpadas, contato por pressão, grande durabilidade e resistência mecânica, isentos de corrosão nos contatos e ausência de trincas no corpo.

18.5.4. Os reatores serão eletrônicos de alto fator de potência ($FP = 0,97$), carcaça revestida interna e externamente e com base anti corrosiva, para luminárias de 2 x 20w, da marca Intral, Phillips ou similar.

18.5.5. Os interruptores empregados serão de uma ou duas seções e three – way, silenciosos e com teclas de embutir, unipolares de 10A e tensão nominal conforme estabelecida na rede elétrica local, placa em poliestireno cinza (alto impacto).

18.5.6. As tomadas serão de embutir na parede, tipo universal, redondas e fosforescentes, com haste para pinos chatos e redondos, segundo normatização recente da ABNT, unipolares de 15 A e com tensão nominal segundo a rede elétrica local, com placa de poliestireno cinza de alto impacto. Deverão também ser testadas por voltímetros para maior certeza de sua produção efetiva.

18.6. Diversos

18.6.1. Todas as instalações, deverão ser testadas e entregues ao Contratante a contento e em pleno funcionamento, ficando a Empreiteira responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação à respectiva rede pública, devendo ser apresentada a declaração de cada concessionária de que cada entrada foi vistoriada e que se encontra de acordo com as normas locais.

18.6.2. A instalação telefônica / internet deverá ser executada de acordo com o respectivo projeto, sendo que sua rede deverá ser independente e totalmente separada da rede elétrica.

18.6.3. Todos os aparelhos de iluminação, interruptores e tomadas deverão ser aterrados, em obediência à Lei Federal nº. 11.337, de 26 de julho de 2006, que disciplina a obrigatoriedade do sistema de aterramento nas instalações elétricas das edificações, mesmo aquelas de pequeno porte, com a utilização de um condutor - terra em cada aparelho elétrico.

19.0 – INSTALAÇÃO DE TELEFONIA E LÓGICA

19.1. Esta instalação deriva de Rack existente e será levada até a sala de reuniões, por meio de eletro-calha perfurada zincada 100x70mm, para os pontos localizados em planta.

20.0 – INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

20.1. Considerações Gerais

20.1.1. Todas as instalações de água potável deverão ser executadas de acordo com o projeto hidráulico, que estará fundamentado na NBR 5626/98.

20.1.2. O abastecimento de água potável se dará de forma independente, mediante cavalete próprio de entrada da água com medidor, segundo padrões da concessionária local, CORSAN e atenderá toda a demanda necessária prevista no projeto.

20.1.3. O sistema de alimentação utilizado será o indireto, ou seja, a partir do cavalete com medidor, o líquido potável fluirá até o reservatório elevado, constituídos por material de fibrocimento ou poliuretano e com capacidade de 1.000 litros.

20.1.4. A tubulação prevista no projeto hidráulico alimentará, por gravidade, todos os pontos de uso efetivo da edificação.

20.1.5. Todos os dutos da rede de água potável serão testados contra eventuais vazamentos, hidrosticamente e sob pressão, por meio de bomba manual de pistão, e antes do fechamento dos rasgos em alvenarias e das valas abertas pelo solo.

20.2. Dutos e Conexões

20.2.1. Os dutos condutores de água fria, assim como suas conexões, serão de material fabricado em PVC soldável (classe marrom) e bitolas compatíveis com o estabelecido no próprio projeto.

20.2.2. Não serão aceitos tubos e conexões que forem "esquentados" para formar "ligações hidráulicas" duvidosas, assim como materiais fora do especificado, devendo todas as tubulações e ligações estar de conformidade com a NBR 5626/98, inclusive as conexões e os conectores específicos, de acordo com o tipo de material e respectivo diâmetro solicitado no projeto.

20.3. Reservatório Elevado e Barrilete

20.3.1. Este sistema será formado pelo seguinte conjunto: 1 reservatório com capacidade de 1.000 litros, com limpeza e extravasor, "ladrão", para cada caixa, ramal de saída na vertical com coluna mínima de 0,80 m (do fundo da caixa), tubulação inicial de 60mm e registros de gaveta brutos para controlar o fluxo do líquido e dar suporte a uma eventual e necessária manutenção da rede, ramais ortogonais com redução do diâmetro do duto até atingir os pontos de descida para cada ambiente demandador e torneira do tipo bóia instalada em cada reservatório para controle do nível de água armazenada.

21.0 – INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO

21.1. Considerações Gerais

21.1.1. As instalações de esgoto sanitário serão executadas de conformidade com o exigido no respectivo projeto, que deverá estar alinhado e de acordo com a NBR 8160/99.

21.1.2. Estas instalações deverão ser executadas por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, assim como os materiais aplicados deverão ter procedência nacional e qualidade de primeira linha, descartando-se quaisquer produtos que não atendam as normas pertinentes da ABNT e do Inmetro.

21.1.3. Nos ambientes geradores de esgoto sanitário, como sanitários, copa/cozinha, recepção e lavagem etc, cada ramal secundário será interligado ao seu respectivo primário, seguindo este até a primeira caixa de passagem mais próxima, quando então será constituída a rede externa que se estenderá até a caixa de inspeção, antes do sistema fossa/sumidouro, no qual serão lançados os efluentes finais do esgoto doméstico.

21.1.4. As tubulações da rede externa de esgoto, quando enterradas, devem ser assentadas sobre terreno com base firme e recobrimento mínimo de 0,40m. Caso nestes trechos não seja possível o recobrimento, ou onde a tubulação esteja sujeita a fortes compressões por choques mecânicos, então a proteção será no sentido de aumentar sua resistência mecânica.

21.1.5. Ainda deverá ser prevista no projeto de esgoto sanitário, tubulação vertical de ventilação, “suspiro”, conectada a cada ramal primário.

21.1.6. A fim de se verificar a possibilidade de algum vazamento, que eventualmente venha a ocorrer na rede de esgoto por deficiências executivas, todas as tubulações, tanto a primária como a secundária, serão submetidas ao teste de fumaça ou ao teste da coluna de água.

21.1.7. Após a execução deste teste, toda a tubulação do esgoto sanitário que passa pelo piso da edificação será envolvida com areia lavada para proteção do material, antes do re aterro e compactação das cavas.

21.2. Tubos e Conexões

21.2.1. As instalações de esgoto sanitário serão executadas de conformidade com o exigido no respectivo projeto, que deverá estar alinhado e de acordo com a NBR 8160/99.

21.2.2. Serão instalados pontos de esgotos em PVC diâmetro de 100mm nos sanitários. Para o esgoto primário interno, os tubos serão de PVC rígido branco, diâmetro mínimo de 100 mm e com ponta e bolsa de virola, junta elástica (anel de borracha), conexões também no mesmo padrão.

21.2.3. Serão instalados tubos de PVC de ventilação Ø 75mm (rede interna).

20.2.4. Os ramais de esgoto secundário interno, bem como suas conexões, serão em tubo de PVC rígido com ponta e bolsa soldável, bitolas variando de 40 a 75mm não sendo permitido o aquecimento de tubos e conexões para formar emendas ou curvas.

21.3. Caixa Sifonada e de Gordura

21.3.1. Deverão ser instaladas caixas e ralos sifonados nos locais indicados em projeto, além de uma caixa de gordura na área de serviço coberta, todas as peças em material de PVC dimensões mínimas de 150 x 150 mm e saídas de 50 a 75mm, com caixilhos, grelhas metálicas e sistema de fecho hídrico. Nas áreas molhadas deverão ser previstos ralos com fechos hídricos (sifão) e tampa com fechamento escamoteável.

21.3.2. As caixas de inspeção serão locadas conforme o projeto, nas dimensões de 50 x 50 x 60cm, deverá ser confeccionada em alvenaria revestida com massa e tampa de concreto.

21.4. Sistema Fossa – Sumidouro

21.4.1. A fossa séptica, por ser uma unidade de tratamento primário de esgoto doméstico, na qual é feita a separação e transformação da matéria sólida contida no lodo, o filtro anaeróbio e o sumidouro um compartimento sem laje de fundo, que permite a penetração do efluente líquido da fossa séptica no solo, este sistema deverá ser previsto e executado, com base na NBR 7229/93, caso a localidade do ente federado não disponha de rede pública para esgoto sanitário.

- Caso seja adotado o formato circular, que por sinal apresenta maior estabilidade, utilizar artefatos pré – moldados de concreto (anéis), com espessura mínima das paredes de 8cm, e revestimento interno executado conforme orientado no caso da fossa retangular, sendo a tampa de cobertura circular (e = 6cm) também em concreto armado. Deverão ser previstos retentores de espuma na entrada e saída da fossa, mediante colocação de conexões de PVC, tipo *tê*, e com Ø 100mm.

21.4.2. Com base no porte deste posto, o filtro anaeróbico terá volume de 1,35m³ e sua função é de filtrar o líquido oriundo da fossa séptica a fim de melhorar o funcionamento do sistema de tratamento.

21.4.3. Com base no porte desta obra, o sumidouro será executado segundo o seguinte:

- Na sua construção deverá ser mantida a capacidade receptiva de esgotamento efetivo do efluente de esgoto conforme o número de pessoas a utilizarem o Posto de saúde.
- As paredes serão formadas por anéis pré-moldados de concreto, ou com tijolos furados, a fim de permitir o escoamento líquido dos efluentes sanitários.
- No seu fundo deverá apenas ser colocada camada de brita para se obter uma taxa de infiltração maior e mais rápida junto ao solo subjacente, além de uma camada de terra de cerca de 20cm sobre sua tampa, que deverá ter e = 6cm e ser de concreto armado.

22.0 – PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

22.1. De acordo com o respectivo projeto, que deverá ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros local, serão previstos (pelo menos) 2 extintores de pó químico (ABC) de 4 KG, com suportes de fixação e placas de sinalização, e sua parte superior no máximo a 1,60m do piso.

22.2. A fornecedora dos extintores obrigatoriamente deverá estar com o cadastro em dia junto ao o Corpo de Bombeiros local.

22.3. A Empreiteira submeterá, oportunamente, às entidades com jurisdição sobre o assunto, o projeto de instalação contra prevenção e combate a incêndio, ajustando quaisquer exigências ou alterações impostas pelas autoridades locais, dando sempre prévio conhecimento ao Contratante. Caso sejam necessárias algumas readequações no projeto, o ônus destas correrá por conta da Empreiteira, até aprovação e liberação final de vistoria.

23.0 – LOUÇAS, BANCADAS E METAIS

23.1. Considerações gerais

23.1.1. A colocação de louças e metais será executada por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, devendo cada peça ser devidamente colocada na posição indicada no projeto arquitetônico, com especial atenção às indicações que constarem nos projetos de instalação hidráulica e de esgoto sanitário. Tão logo instalados, tanto as louças como os metais serão envoltos em papel e fita adesiva a fim de protegê-los de respingos da pintura final.

23.2. Louças e Bancadas

23.2.1. Todas as louças serão da cor branca de marca conceituada no mercado.

23.2.2. Os vasos sanitários serão possuidores de sifão interno, fixados com parafusos de metal cromado tipo castelo, vedação no pé do vaso com bolsa de borracha, cromado, tubo de ligação cromado para entrada d'água da parede ao vaso e canopla cromada, todas as peças com diâmetro nominal de 38mm (1.½"). Todos os vasos sanitários deverão ter caixa de descarga acoplada.

23.2.3. Os lavatórios serão sem coluna de 45 x 33 cm, aproximadamente, de primeira qualidade, fixados com buchas do tipo S8 e parafusos metálicos e quando instalados em bancadas serão utilizadas cubas de louça branca.

23.2.4. O tanque da sala de utilidades, deverá ser em aço inox, será fixado com buchas S10 e parafusos metálicos.

23.2.5. A pia da cozinha conjugada à bancada, terá formato retangular em aço inoxidável, com brilho e não imantado, tamanho nº 2 (30x40x25), em material de procedência nacional.

23.2.5. Dispensers serão utilizados para saboneteiras, porta toalhas e papeleiras.

23.2.6. Todas as bancadas das salas de serviços, de atendimento e da copa/cozinha, deverão ser executadas em aço inoxidável, conforme projeto, atendendo desta forma as especificações de bancadas de material lavável, impermeável e resistente à desinfecção.

23.3. Metais

23.3.1. Os metais que irão complementar as louças deverão ser de marca conhecida no mercado, colocados segundo a seguinte descrição: ligação flexível metálica de ½" (13 mm), sifão de copo e válvula de escoamento, ambos metálicos cromados de Ø 38 mm x 25mm. Para o tanque estes metais serão compatíveis com sua vazão de escoamento.

23.3.2. As torneiras serão cromadas, também, todas com sensor para abertura e fechamento sem o contato das mãos, exceto a da cozinha e do tanque.

23.4.3. Os registros de gaveta serão de bronze, colocados de acordo com as dimensões e a localização do projeto de instalações de água fria, e serão em cruzeta e canopla de metal cromados, todos da marca utilizada nos metais.

24.0 – SERVIÇOS FINAIS

24.1. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e telefone).

24.2. Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira.

24.3 Durante o desenvolvimento da obra será obrigatória à proteção dos pisos cerâmicos e demais materiais existentes.

24.4. Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, cimentados, bem como os revestimentos de azulejos e ainda: aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa. A proteção mínima consistirá da aplicação de uma demão de cera incolor.

24.5. Os azulejos serão inicialmente limpos com pano seco; salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância.

24.6. A limpeza dos vidros far-se-á com esponja, removedor e água, impossibilitando assim arranhados e manchas.

24.7. Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor, não se devendo aplicar ácido muriático nos metais e aparelhos sanitários.

24.8. As ferragens de esquadrias, com acabamento cromado, serão limpas com removedor adequado, polindo-as finalmente com flanela seca.

24.9. Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Município (Contratante).

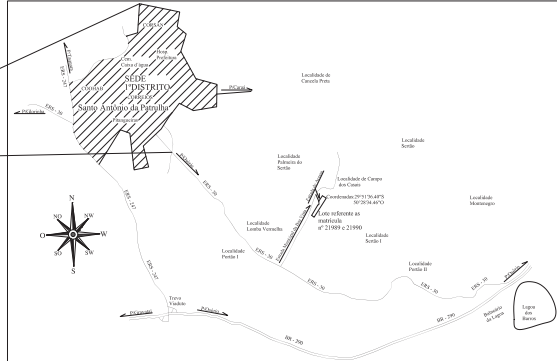
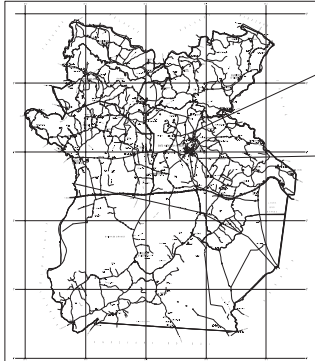
Santo Antônio da Patrulha, 05 de julho de 2016.

Jarbas Freitas Machado

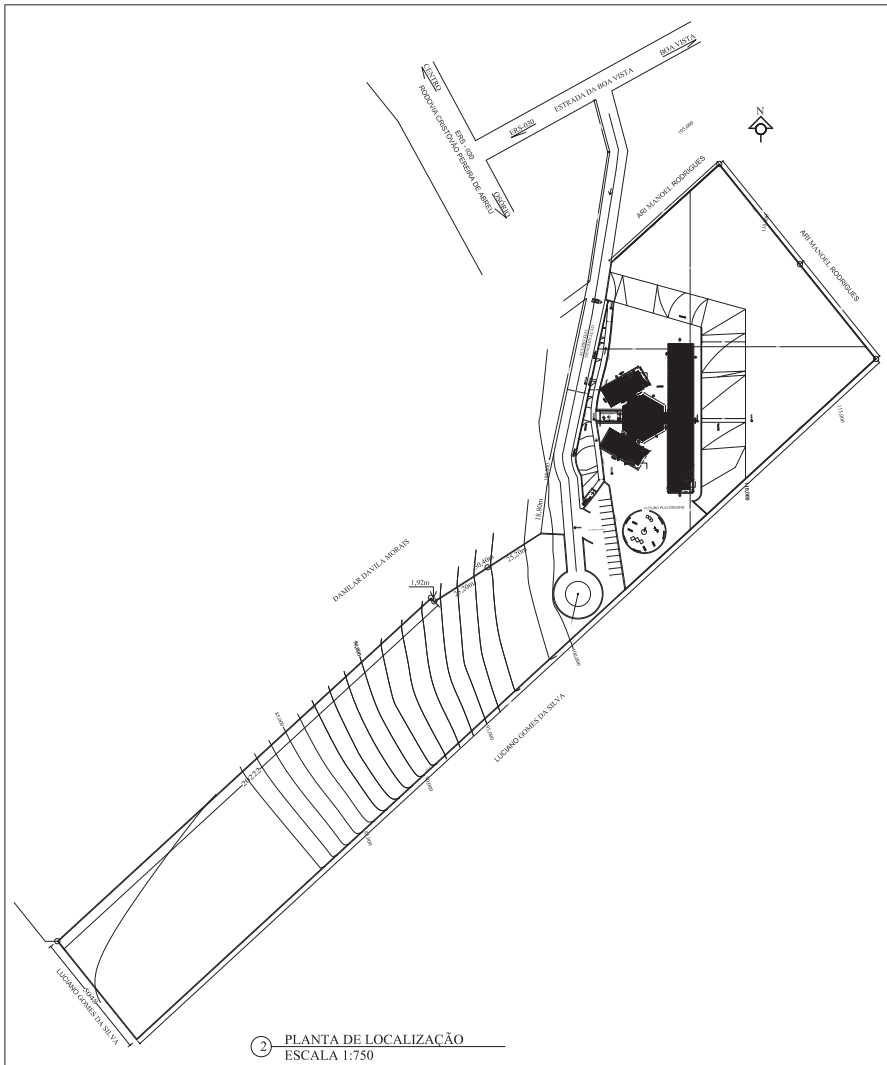
Eng. Civil - CREA 141906

Ana Clara Bergamin

Arquiteta CAU A 3198-4

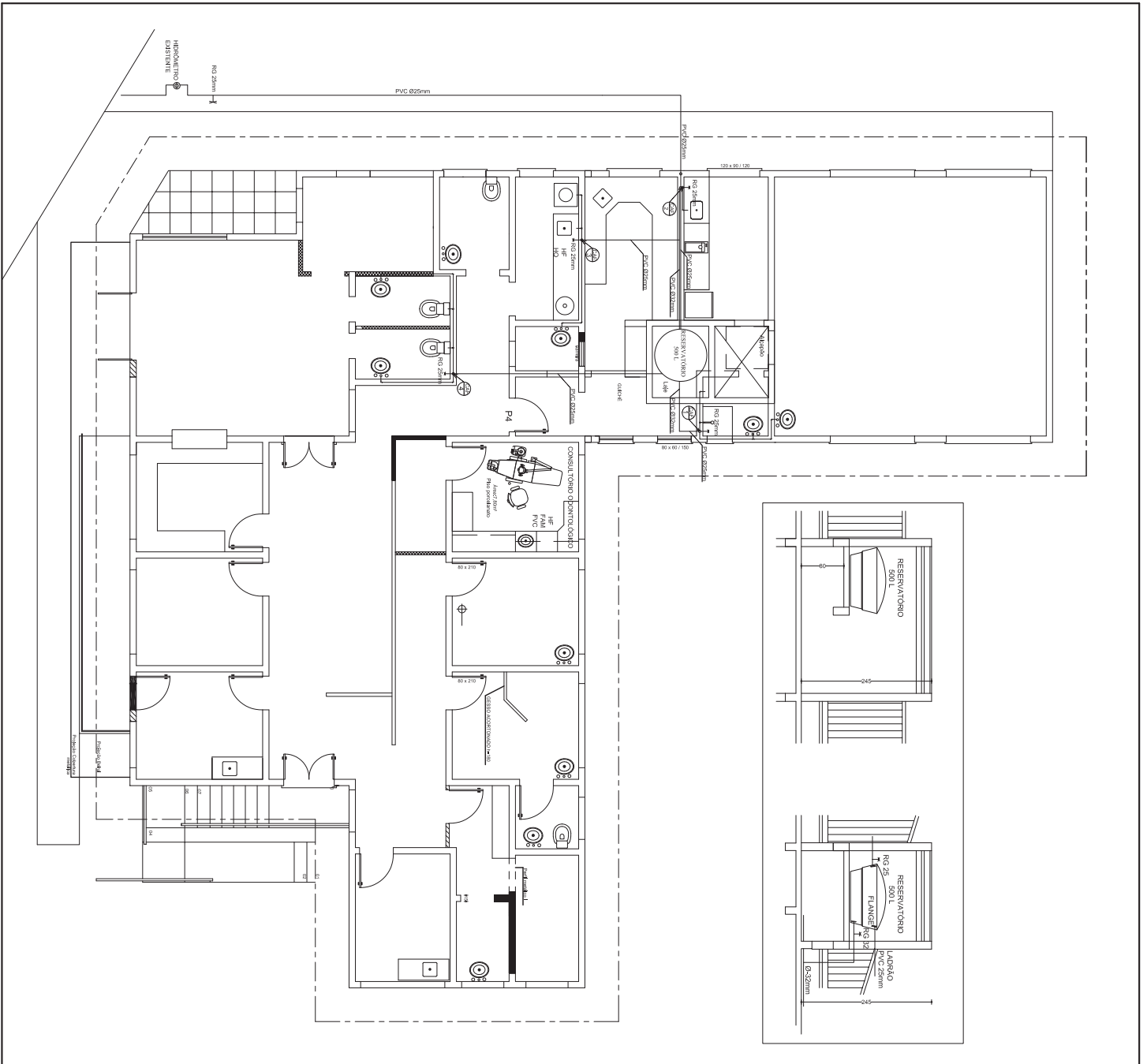


1 PLANTA DE SITUAÇÃO
S/ESCALA



2 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:750

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEGGP			
PROJETO DA E.A.E.F. MEDINEIRA (MODELO PRDE)			
CLIENTE: ESTRADA DA BOA VISTA - LOCALIDADE CAMPO DOS CABANOS	DATA: DEZEMBRO - 2017	FOLHA Nº: A-01/03	
PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA - PLANO DE LAYOUT	ESCALA: 	PERÍODO: 	
COORDENADOR: 	DESENHADOR: 	DATA: 	
PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO			



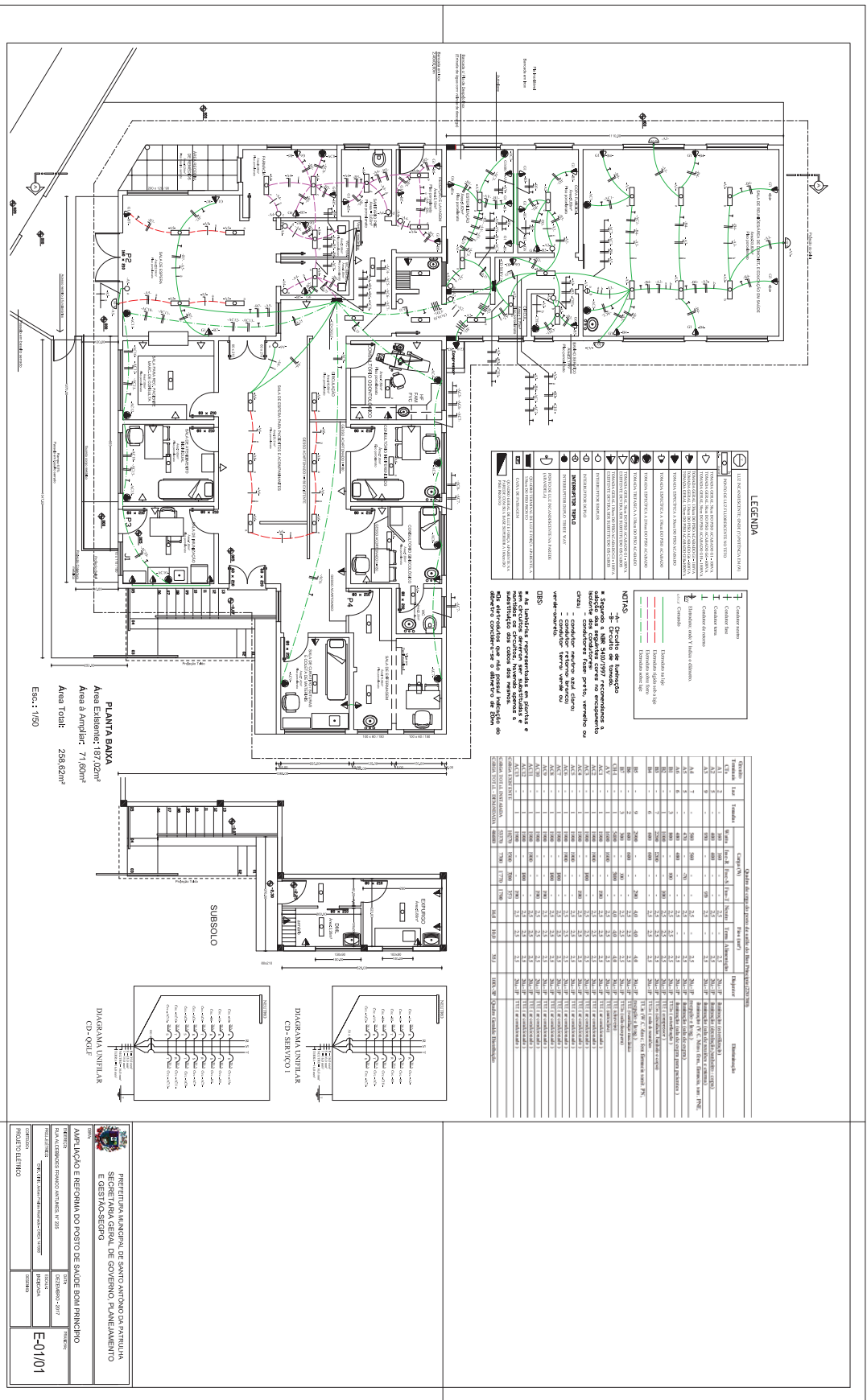

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO
 E GESTÃO-SEGGPG

OBRA
 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE BOM PRINCÍPIO

ENDEREÇO: RUA ALCEBENDES FRANCO ANTUNES, N.º 238
 BARRIO: JARDIM SÃO CARLOS
 DATA: JULHO-2017

PROJ. ARQUITETÔNICO: ANGELO CARVALHO BERGAMINI GAL - ARTECA
 PROJ. ELÉTRICO: ANGELO CARVALHO BERGAMINI GAL - ARTECA
 PROBLEMA: PROBLEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 PROBLEMA: PROBLEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

H-01/01



LEGENDA

LISTA DE MOBILIÁRIO (ÁREA DE CONSULTÓRIOS)

	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES
	150 UNIDADES	150 UNIDADES

NOTAS

- As alterações representadas em figuras e notas são de natureza técnica e não vinculadas a nenhuma outra disciplina, ficando o responsável técnico e o profissional responsável pelo projeto e a execução, responsável pelo cumprimento das normas e especificações técnicas vigentes.
- Ao se referirem a este projeto, deverá ser mencionada a data da última alteração.
- As alterações de natureza técnica não alteram o custo e o prazo de execução do projeto.
- As alterações de natureza técnica não alteram o prazo de entrega do projeto.
- As alterações de natureza técnica não alteram o prazo de entrega do projeto.
- As alterações de natureza técnica não alteram o prazo de entrega do projeto.
- As alterações de natureza técnica não alteram o prazo de entrega do projeto.

PLANTA BARRA

Área Escavos: 191,02m²

Área a Ampliar: 71,00m²

Área Total: 268,62m²

Escala: 1:50

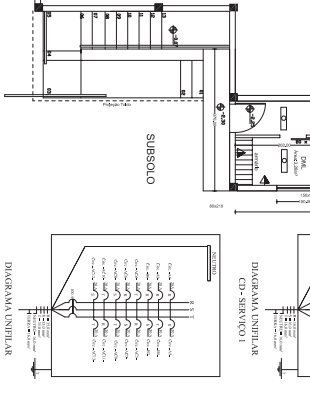
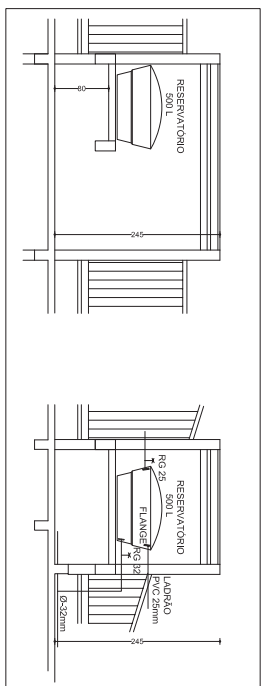
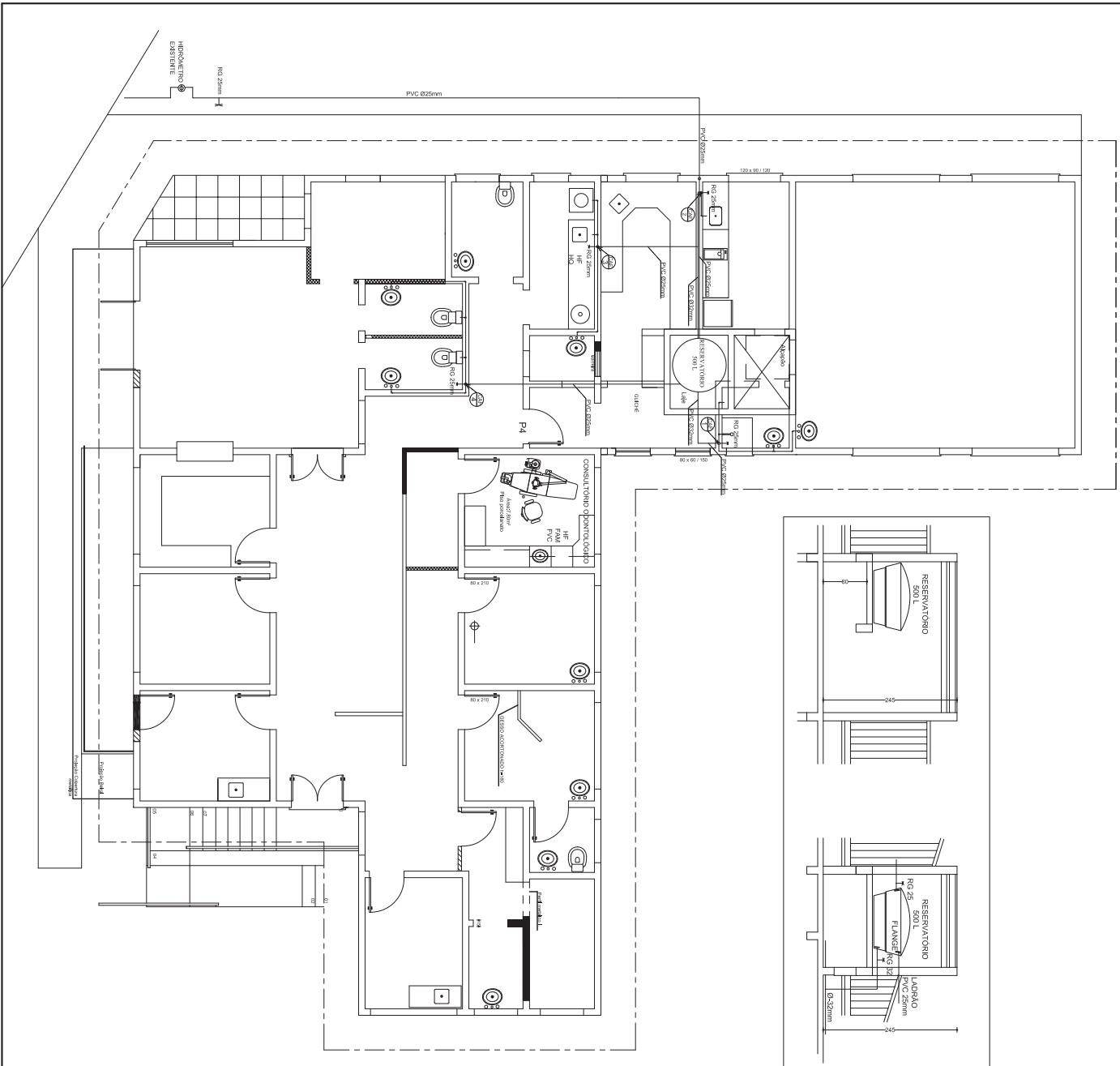


Tabela de Quantificação (Quantidade de Materiais)

Quantidade	Unidade	Material	Quantidade	Unidade	Material
150	m ²	Forro Acústico	150	m ²	Forro Acústico
150	m ²	Forro Gesso	150	m ²	Forro Gesso
150	m ²	Forro Teto	150	m ²	Forro Teto
150	m ²	Forro PVC	150	m ²	Forro PVC
150	m ²	Forro Alumínio	150	m ²	Forro Alumínio
150	m ²	Forro Fibra de Vidro	150	m ²	Forro Fibra de Vidro
150	m ²	Forro Madeira	150	m ²	Forro Madeira
150	m ²	Forro Lã Mineral	150	m ²	Forro Lã Mineral
150	m ²	Forro Papel	150	m ²	Forro Papel
150	m ²	Forro Têxtil	150	m ²	Forro Têxtil
150	m ²	Forro Vinílico	150	m ²	Forro Vinílico
150	m ²	Forro Zircônio	150	m ²	Forro Zircônio
150	m ²	Forro Outros	150	m ²	Forro Outros

		SECRETARIA GERAL DE SAÚDE PÚBLICA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DE SERVIÇOS	
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE BOM PRINCÍPIO	SECRETARIA GERAL DE SAÚDE PÚBLICA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DE SERVIÇOS	SECRETARIA GERAL DE SAÚDE PÚBLICA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DE SERVIÇOS	SECRETARIA GERAL DE SAÚDE PÚBLICA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DE SERVIÇOS
E-01/01	E-01/01	E-01/01	E-01/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO
E GESTÃO-SEGPG

OPERAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE BOM PRINCÍPIO

ENDEREÇO: RUA ALCEBENDES FRANCO ANTUNES, N.º 236

PROJ. ARQUITETÔNICO: ANGELO CARVALHO BERGAMINI GAL - ARTECAL

PROJETO HIDRÁULICO

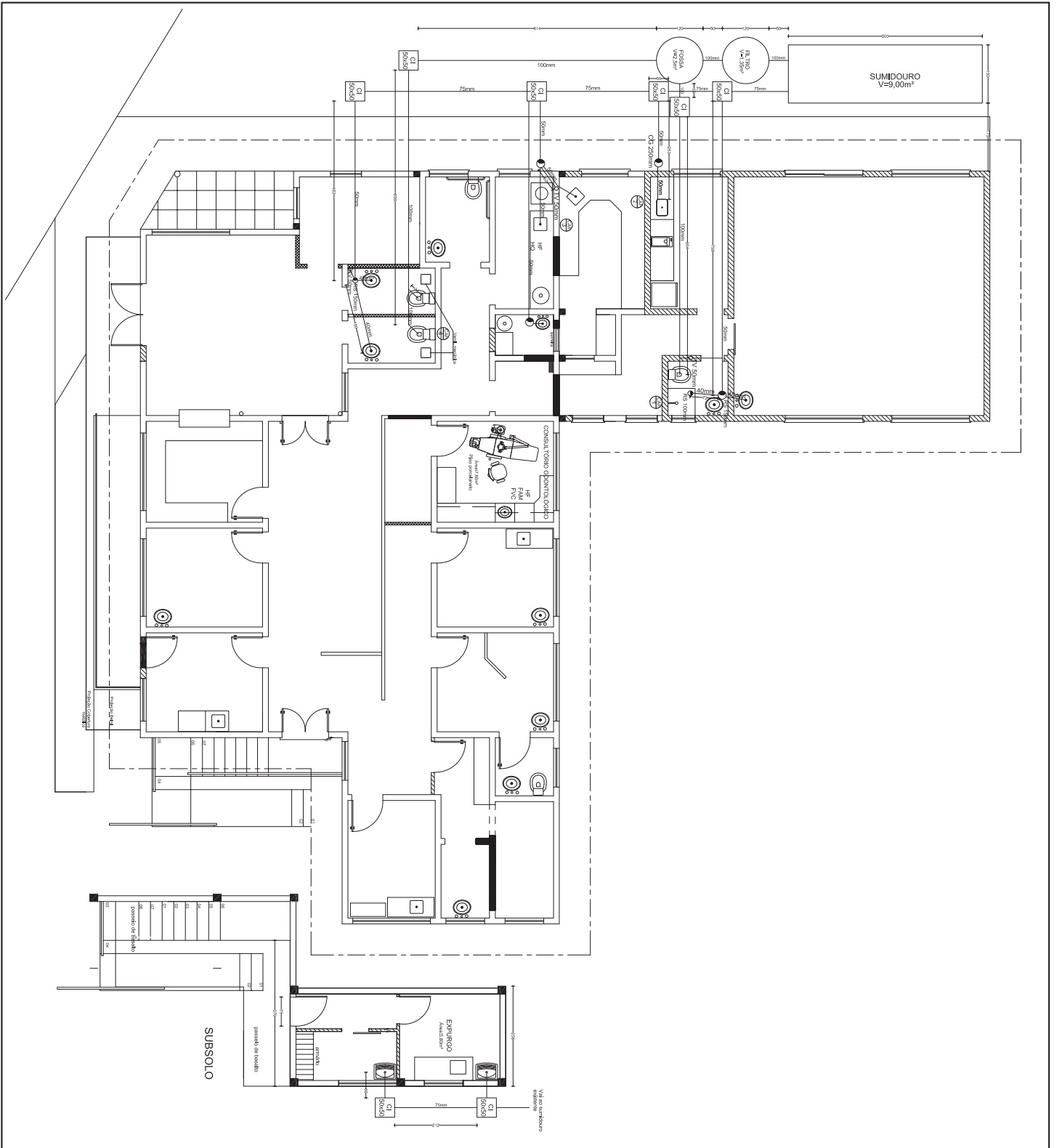
DATA: DEZEMBRO - 2017


ESCALA: 1:50

DESENHISTA

PROFISIC

H-01/01




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO
E GESTÃO - SEGEPG

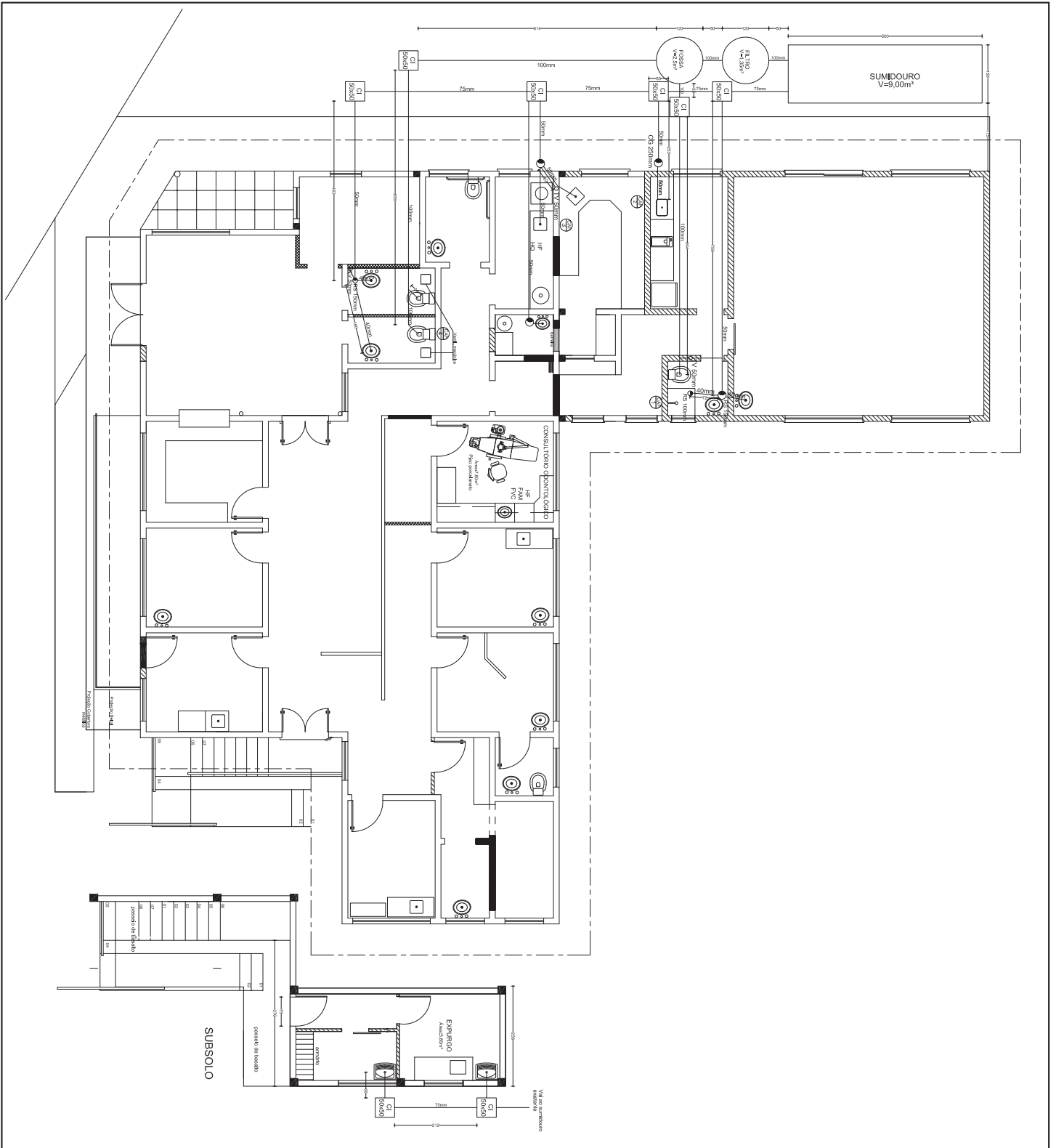
OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE BOM PRINCÍPIO
ENDEREÇO: RUA ALCEGANDRES FRANCO ANTUNES, Nº 235

PROJ. ARQUITETÔNICO: ASSOCIAÇÃO CLARENSE REFORMA/CDU - 437894
DATA: DEZEMBRO - 2017

CONTEÚDO: ASSOCIAÇÃO CLARENSE REFORMA/CDU - 437894
DESCRIÇÃO: 1:50

PROJETO SANITÁRIO

S-01/01




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEPG

OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE BOM PRINCÍPIO

ENDEREÇO: RUA ALCEGANDRES FRANCO ANTUNES, Nº 235

PROJ. ARQUITETÔNICO: ARQUIMAR CLAYTON BERGAMANTINI - 1317864

CONTRATO: PROJETO SANITÁRIO

DATA: JULHO - 2017

ESCALA: 1:50

DESENHO:

PROJETO: S-01/01

Obra:		Projeto de Ampliação e Reforma do Posto de Saúde do Bom Princípio												
Município:		Santo Antônio da Patrulha / RS												
Endereço:		Rua Alcebiades Franco Antunes, nº. 225												
		Valor Total da Obra: R\$ 283.470,36												
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor das Obras e Serviços		Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês		
		(R\$)	(R\$)	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES (AMPLIAÇÃO)	R\$ 4.158,32	R\$ 4.158,32	100,00	4.158,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.0	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES	R\$ 19.915,90	R\$ 19.915,90	70,00	13.941,13	30,00	5.974,77	-	-	-	-	-	-	-
3.0	SUPRAESTRUTURA	R\$ 28.886,85	R\$ 28.886,85	10,00	2.883,69	30,00	8.651,06	50,00	14.418,43	10,00	2.883,69	-	-	-
4.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 1.003,75	R\$ 1.003,75	-	-	70,00	702,63	30,00	301,13	-	-	-	-	-
5.0	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL EXTERNO / INTERNO (PAREDES)	R\$ 16.180,90	R\$ 16.180,90	-	-	-	-	20,00	3.236,18	70,00	11.326,63	10,00	1.617,09	10,00
6.0	COBERTURA	R\$ 40.905,10	R\$ 40.905,10	-	-	-	-	-	-	10,00	4.090,51	40,00	16.362,04	40,00
7.0	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	R\$ 13.966,43	R\$ 13.966,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8.0	SOLEIRAS; PEITORIS, RODAPÉS E BANCADAS	R\$ 5.817,42	R\$ 5.817,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9.0	ESQUADRIAS	R\$ 35.141,91	R\$ 35.141,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10.0	VIDROS	R\$ 11.816,36	R\$ 11.816,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11.0	PAVIMENTAÇÃO (PISOS INTERNOS E EXTERNOS)	R\$ 30.464,25	R\$ 30.464,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 3.042,34	R\$ 3.042,34	-	-	-	-	-	-	20,00	6.092,85	30,00	9.135,19	30,00
13.0	LOUÇAS E METAIS	R\$ 10.766,28	R\$ 10.766,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$ 12.150,60	R\$ 12.150,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (220/380) / TELEFONIA E LÓGICA	R\$ 23.540,77	R\$ 23.540,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16.0	PINTURA	R\$ 25.023,52	R\$ 25.023,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 739,66	R\$ 739,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	SIMPLES		283.470,36	7,40	20.983,14	5,41	15.328,45	6,33	17.955,73	8,61	24.393,68	11,54	28.818,11	11,54
	ACUMULADO		283.470,36	7,40	20.983,14	12,81	36.311,59	19,14	54.267,32	27,75	78.660,99	39,29	107.478,10	39,29

FINANCEIRO
INDIVIDUAL

MESES														
s 5	Mês 6		Mês 7		Mês 8		Mês 9		Mês 10		Mês 11		Mês 12	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.618,09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16.362,04	40,00	16.362,04	10,00	4.090,51	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.586,57	40,00	5.586,57	20,00	2.793,29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	30,00	1.745,23	40,00	2.326,97	30,00	1.745,23	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	50,00	17.570,96	30,00	10.542,57	20,00	7.028,38	-	-	-	-	-	-
-	-	-	30,00	3.544,91	50,00	5.908,18	20,00	2.363,27	-	-	-	-	-	-
9.139,28	30,00	9.139,28	20,00	6.092,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	30,00	912,70	40,00	1.216,94	30,00	912,70	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	60,00	6.459,77	40,00	4.306,51	-	-	-	-
-	-	-	30,00	3.645,18	40,00	4.860,24	30,00	3.645,18	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	20,00	4.708,15	40,00	9.416,31	40,00	9.416,31	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	2.502,35	50,00	12.511,76	40,00	10.009,41
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	739,66
32.705,98	11,58	32.833,11	14,46	40.977,36	10,22	28.981,31	10,52	29.825,61	5,72	16.225,17	4,41	12.511,76	3,79	10.749,07
111.366,97	50,87	144.200,08	65,33	185.177,44	75,55	214.158,75	86,07	243.984,36	91,79	260.209,53	96,21	272.721,29	100,00	283.470,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS

Obra: Projeto de Ampliação e Reforma do Posto de Saúde do Bom Princípio	Ref.: Outubro-2017
Município: Santo Antônio da Patrulha / RS	BDI: 25%
Endereço: Rua Alcebades Franco Antunes, nº. 225	

Área a ampliar: 71,60m²

Os custos unitários do presente orçamento atende o estabelecido no SINAPI/RS, referente ao detalhamento dos encargos sociais não desonerado para mão de obra horista e mensalista

ORÇAMENTO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO BOM PRINCÍPIO

Fonte Referência	Código de Referência	Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quantidades	Custo Unitário			Valor Total c/BDI R\$
						Valor em R\$		Mão-de-obra	
						Material	Mão-de-obra		
SERVIÇOS PRELIMINARES (AMPLIAÇÃO)									
SINAPI	74209/001	1.0	Placa de obra em chapa de aço galvanizada	m²	1,50	R\$ 166,58	R\$ 111,05	R\$ 249,87	R\$ 416,45
SINAPI	93584	1.2	Depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário	m²	5,00	R\$ 294,51	R\$ 196,34	R\$ 981,70	R\$ 2.454,25
SINAPI	83336	1.3	Escavação mecânica de solo para acerto de talude, em material de 1º categoria	m³	83,02	R\$ 3,32	R\$ 2,22	R\$ 184,30	R\$ 459,93
SINAPI	73992/001	1.4	Locação convencional de obra, através de gabaritos de tabuas corridas pontalçadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento	m²	71,60	R\$ 6,94	R\$ 4,62	R\$ 330,79	R\$ 827,69
				Subtotal item 1.0				R\$ 2.494,95	R\$ 4.158,32
2.0 INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES									
2.1 SAPATA									
SINAPI	96521	2.1.1	Escavação mecanizada para bloco de coroamento ou sapata, com previsão de forma, com retroescavadeira	m³	20,10	R\$ 22,78	R\$ 15,18	R\$ 457,88	R\$ 763,00
SINAPI	96619	2.1.2	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de concreto ou sapatas, espessura de 5,0cm	m²	12,00	R\$ 15,77	R\$ 10,52	R\$ 189,24	R\$ 315,48
PLEO	43001	2.1.3	Sapata concreto armado fck15MPa, aço CA-50 Ø8mm², inclusive forma - Completa	m³	3,60	R\$ 1.050,33	R\$ 681,83	R\$ 3.781,19	R\$ 6.235,78
PLEO	44115	2.1.4	Fundação rasa-bloco de grês (50x25x12)cm p/ duas fiadas Cj-Ar 1:6	m	101,78	R\$ 13,74	R\$ 7,53	R\$ 1.398,46	R\$ 2.164,86
PLEO	531333	2.1.5	Reaterro mecânico interno com saibro e compactado com placa vibratória	m³	25,80	R\$ 73,81	R\$ 3,45	R\$ 1.904,30	R\$ 1.993,31
PLEO	531330	2.1.6	Reaterro mecânico de vala c/material local e compactado com placa vibratória	m³	14,25	R\$ 6,56	R\$ 1,99	R\$ 93,48	R\$ 121,84
2.2 VIGA BALDRAME									
PLEO	51735	2.2.1	Viga concreto armado fck25Mpa (0,14X0,40)m, completa - escor., forma, armaç., lanç., cura, desforma	m³	2,85	R\$ 1.680,51	R\$ 1.239,36	R\$ 4.789,45	R\$ 8.321,63
				Subtotal item 2.0				R\$ 12.614,00	R\$ 7.301,90
3.0 SUPRAESTRUTURA									
PLEO	51736	3.1	Pilar em concreto armado fck25MPa (0,14X0,40)m, escora, forma, arm., lanç., cura e desforma	m³	2,35	R\$ 2.290,71	R\$ 1.552,70	R\$ 5.383,17	R\$ 9.032,02
PLEO	51735	3.2	Viga de cobertura em concreto armado fck25Mpa (0,14X0,40)m, completa - escor., forma, armaç., lanç., cura, desforma	m³	2,85	R\$ 1.680,51	R\$ 1.239,36	R\$ 4.789,45	R\$ 8.321,63
PLEO	51735	3.3	Viga do reservatório em concreto armado fck25Mpa (0,14X0,30)m, completa - escor., forma, armaç., lanç., cura, desforma	m³	0,47	R\$ 1.680,51	R\$ 1.239,36	R\$ 789,84	R\$ 1.372,34
PLEO	51392	3.4	Laje pré-fabricada espessura 12cm, com tabelas cerâmicas, malha de ferro e cobrimento em concreto de 5,0cm (completa)	m²	36,82	R\$ 86,65	R\$ 18,43	R\$ 3.190,45	R\$ 3.869,04

PLEO	51392	3.5	Laje pré-fabricada espessura 12cm, com telhas cerâmicas, malha de ferro e cobrimento em concreto de 5,0cm - reservatório (completa)	m²	3,20	R\$ 86,65	R\$ 18,43	R\$ 277,28	R\$ 58,98	R\$ 336,26
COTAÇÃO		3.6	Laje pré-fabricada composta por vigotas protendidas, telhas de cerâmica e malha de ferro, exclusive concreto de recobrimento	m²	60,17	R\$ 60,25	R\$ 15,06	R\$ 3.625,24	R\$ 906,16	R\$ 4.531,40
SINAPI	92724	3.7	Concretagem de vigas e lajes, fck=20Mpa, para lajes premoldadas com uso de bomba em edificações com área média de lajes maior que 20m², espessura de 5,0cm, lançamento, adensamento e acabamento	m³	3,01	R\$ 273,92	R\$ 182,61	R\$ 824,50	R\$ 549,66	R\$ 1.374,16
			Subtotal item 3.0					R\$ 18.879,93	R\$ 9.956,92	R\$ 26.836,85
		4.0	IMPERMEABILIZAÇÃO							
SINAPI	74106/001	4.1	Impermeabilização de estruturas enterradas (fundações), com tinta asfáltica, duas demãos	m²	47,60	R\$ 6,56	R\$ 4,38	R\$ 312,26	R\$ 208,49	R\$ 520,75
SINAPI	74121/001	4.2	Junta de dilatação para impermeabilização, com selante elastico a base de poluretano	m	20,00	R\$ 14,49	R\$ 9,66	R\$ 289,80	R\$ 193,20	R\$ 483,00
			Subtotal item 4.0					R\$ 602,06	R\$ 401,69	R\$ 1.003,75
		5.0	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL EXTERNO / INTERNO (PAREDES)							
		5.1	ALVENARIA							
PLEO	62260	5.1	Alvenaria de tijolos 6 furos de (19,0x13,5x9,0)cm, espessura de 15,0cm, junta 1,5cm, com argamassa preparada em betoneira 1:2:8 (cimento/cal/areia)	m²	110,49	R\$ 48,24	R\$ 41,61	R\$ 5.330,04	R\$ 4.597,49	R\$ 9.927,53
SINAPI	93186	5.2	Vergas e contra-vergas moldada in loco em concreto armado fck= 15 mpa, p/ janelas com até 1,50m de vão	m	7,60	R\$ 30,25	R\$ 20,16	R\$ 229,90	R\$ 153,22	R\$ 383,12
SINAPI	93187	5.3	Vergas e contra-vergas moldada in loco em concreto armado fck= 15 mpa, p/ janelas com mais 1,50m de vão	m	7,80	R\$ 34,54	R\$ 23,02	R\$ 269,41	R\$ 179,56	R\$ 448,97
SINAPI	93188	5.4	Vergas moldada in loco em concreto armado fck= 15 mpa, p/ portas com até 1,50m de vão	m	4,65	R\$ 28,12	R\$ 18,74	R\$ 130,76	R\$ 87,14	R\$ 217,90
SINAPI	93189	5.5	Vergas moldada in loco em concreto armado fck= 15 mpa, p/ portas com mais de 1,50m de vão	m	2,60	R\$ 34,67	R\$ 23,12	R\$ 90,14	R\$ 60,11	R\$ 150,25
PLEO	561004	5.6	Alvenaria de pedra grês, espessura de 25,0cm, assentado com argamassa traço 1:4 de cimento e areia, para contenção lateral da calçada de acesso (salas de reuniões/miniziação)	m²	15,10	R\$ 62,41	R\$ 26,75	R\$ 942,39	R\$ 403,93	R\$ 1.346,32
SINAPI	96361	5.7	Paredes com placas de gesso acartonado, para uso interno com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas.	m²	27,27	R\$ 81,56	R\$ 54,37	R\$ 2.224,14	R\$ 1.482,67	R\$ 3.706,81
			Subtotal item 5.0					R\$ 9.216,78	R\$ 6.964,12	R\$ 16.180,90
		6.0	COBERTURA							
		6.1	COBERTURA (AMPLIAÇÃO)							
SINAPI	92542	6.1.1	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical	m²	95,80	R\$ 39,21	R\$ 26,14	R\$ 3.756,32	R\$ 2.504,21	R\$ 6.260,53
SINAPI	94198	6.1.2	Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo portuguesa, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical	m²	95,80	R\$ 24,29	R\$ 16,19	R\$ 2.326,98	R\$ 1.551,00	R\$ 3.877,98
SINAPI	94219	6.1.3	Cumeira e espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), para telhados com mais de 2 águas, incluso transporte vertical	m	15,00	R\$ 12,48	R\$ 18,71	R\$ 187,20	R\$ 280,65	R\$ 467,85
SINAPI	96110	6.1.4	Forro em gesso acartonado c/colocação, inclusive estrutura de fixação	m²	21,07	R\$ 26,65	R\$ 39,98	R\$ 561,52	R\$ 842,38	R\$ 1.403,90
		6.2	COBERTURA (REFORMA)							
SINAPI	72228	6.2.1	Retirada de estrutura de madeira com tesouras para telhas cerâmica	m²	98,50	R\$ 0,00	R\$ 21,00	R\$ 0,00	R\$ 2.068,50	R\$ 2.068,50
SINAPI	72224	6.2.2	Demolição de telhas cerâmicas	m²	98,50	R\$ 0,00	R\$ 11,49	R\$ 0,00	R\$ 1.131,77	R\$ 1.131,77
SINAPI	92542	6.2.3	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical	m²	98,50	R\$ 39,21	R\$ 26,14	R\$ 3.862,19	R\$ 2.574,79	R\$ 6.436,98
SINAPI	94198	6.2.4	Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo portuguesa, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical	m²	98,50	R\$ 24,29	R\$ 16,19	R\$ 2.392,57	R\$ 1.594,72	R\$ 3.987,29

SINAPI	94198	6.2.5	Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo portuguesa, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical	m²	135,49	R\$ 24,29	R\$ 16,19	R\$ 3.291,05	R\$ 2.193,58	R\$ 5.484,63
SINAPI	94219	6.2.6	Cumeira e espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), para telhados com mais de 2 águas, incluso transporte vertical	m	8,05	R\$ 12,48	R\$ 18,71	R\$ 100,46	R\$ 150,62	R\$ 251,08
SINAPI	94219	6.2.7	Cumeira e espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), para telhados com mais de 2 águas, incluso transporte vertical	m	13,00	R\$ 12,48	R\$ 18,71	R\$ 162,24	R\$ 243,23	R\$ 405,47
COTAÇÃO		6.2.8	Cobertura lateral em estrutura metálica tubo 3/4", fixada na parede através de mão-francesa, para colocação de vidro temperado 8,0mm, (sala de reuniões e imunização)	m²	21,14	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 3.171,00	R\$ 2.114,00	R\$ 5.285,00
SINAPI	94230	6.2.9	Calha de beiral, semicircular de PVC, diâmetro de 125mm, incluído cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações, excluído condutores, incluso transporte vertical	m	14,40	R\$ 34,76	R\$ 32,09	R\$ 500,54	R\$ 462,10	R\$ 962,64
SINAPI	73882/001	6.2.10	Calha em concreto simples, em meia cana, diâmetro 200mm	m	35,00	R\$ 20,86	R\$ 8,94	R\$ 730,10	R\$ 312,90	R\$ 1.043,00
SINAPI	89512	6.2.11	Tubo PVC, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento	m	19,50	R\$ 40,76	R\$ 7,19	R\$ 794,82	R\$ 140,21	R\$ 935,03
SINAPI	89578	6.2.12	Tubo PVC, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais	m	12,00	R\$ 24,00	R\$ 4,24	R\$ 288,00	R\$ 50,88	R\$ 338,88
PLEO	164040	6.2.13	Caixa de inspeção (50 x 50 x 50) cm, em alvenaria 15cm c/tampa de concreto	unid.	1,00	R\$ 100,04	R\$ 267,55	R\$ 100,04	R\$ 267,55	R\$ 367,59
PLEO	161901	6.2.14	Rasgo em concreto p/canalizações c/enchimento	m	6,00	R\$ 2,63	R\$ 30,20	R\$ 15,78	R\$ 181,20	R\$ 196,98
			Subtotal item 6.0					R\$ 22.240,81	R\$ 18.664,29	R\$ 40.905,10
		7.0	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS							
SINAPI	87906	7.1	Chapisco externo em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	73,94	R\$ 4,69	R\$ 3,12	R\$ 346,78	R\$ 230,69	R\$ 577,47
SINAPI	87906	7.2	Chapisco interno em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	179,06	R\$ 4,69	R\$ 3,12	R\$ 839,79	R\$ 558,67	R\$ 1.398,46
SINAPI	87887	7.3	Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	64,48	R\$ 12,47	R\$ 8,31	R\$ 804,07	R\$ 535,83	R\$ 1.339,90
SINAPI	87535	7.4	Emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm, preparo mecânico em betoneira	m²	83,41	R\$ 16,29	R\$ 10,86	R\$ 1.358,75	R\$ 905,83	R\$ 2.264,58
SINAPI	89173	7.5	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico em betoneira, aplicado manualmente em paredes internas	m²	95,65	R\$ 19,10	R\$ 12,73	R\$ 1.826,92	R\$ 1.217,62	R\$ 3.044,54
SINAPI	90408	7.6	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico em betoneira, aplicado manualmente em teto	m²	64,48	R\$ 17,93	R\$ 11,95	R\$ 1.156,13	R\$ 770,54	R\$ 1.926,67
SINAPI	93393	7.7	Revestimento cerâmico PEI-III, para paredes internas com placas tipos esmaltada, aplicadas em ambientes de área maior que 5,0m² na altura inteira das paredes	m²	83,41	R\$ 24,56	R\$ 16,38	R\$ 2.048,55	R\$ 1.366,26	R\$ 3.414,81
			Subtotal item 7.0					R\$ 8.380,99	R\$ 5.585,44	R\$ 13.966,43
		8.0	SOLEIRAS, PEITORIS, RODAPÉS E BANCADAS							
PLEO	102346	8.1	Peitoril de basalto de 15 cm de larg. e esp. 3,0cm	m	13,20	R\$ 91,84	R\$ 23,78	R\$ 1.212,29	R\$ 313,90	R\$ 1.526,19
PLEO	95340	8.2	Soleiras basalto de 15cm de larg. e esp. 3,0cm	m	4,70	R\$ 95,96	R\$ 33,44	R\$ 451,01	R\$ 157,17	R\$ 608,18
SINAPI	88649	8.3	Rodapés cerâmico em porcelanato de 7,0cm	m	67,25	R\$ 1,77	R\$ 4,12	R\$ 119,03	R\$ 277,07	R\$ 396,10
SINAPI	000037412	8.4	Bancada de aço inoxidável (AISI 430), com 1 cuba, com válvula (Copa)	m²	1,56	R\$ 308,43	R\$ 132,18	R\$ 481,15	R\$ 206,20	R\$ 687,35
SINAPI	000037412	8.5	Bancada de aço inoxidável (AISI 430), com 1 cuba, com válvula (Esterilização)	m²	4,06	R\$ 308,43	R\$ 132,18	R\$ 1.252,23	R\$ 536,65	R\$ 1.788,88
SINAPI	000037412	8.6	Bancada de aço inoxidável (AISI 430), com 1 cuba, com válvula, vão para colocação do hamper (Recopção)	m²	1,84	R\$ 308,43	R\$ 132,18	R\$ 567,51	R\$ 243,21	R\$ 810,72
			Subtotal item 8.0					R\$ 4.083,22	R\$ 1.734,20	R\$ 5.817,42
		9.0	ESQUADRIAS							
		9.1	ESQUADRIAS DE MADEIRA							

COTAÇÃO	COT 01	9.1.1	Porta de madeira de correr, semi-oca (80x210)cm, espessura de 3,5cm, com batente, guarnição, dobradiças e fechaduras internas	cj	3,00	R\$ 667,50	R\$ 222,50	R\$ 2.002,50	R\$ 667,50	R\$ 2.670,00
SINAPI	91314	9.1.2	Porta de madeira, semi-oca (80x210)cm, espessura de 3,5cm, com batente, guarnição, dobradiças e fechaduras internas	cj	8,00	R\$ 671,55	R\$ 223,85	R\$ 5.372,40	R\$ 1.790,80	R\$ 7.163,20
SINAPI	91313	9.1.3	Porta de madeira, semi-oca (70x210)cm, espessura de 3,5cm, com batente, guarnição, dobradiças e fechaduras internas	cj	1,00	R\$ 648,98	R\$ 216,33	R\$ 648,98	R\$ 216,33	R\$ 865,31
		9.2	ESQUADRIAS DE VIDRO							
			Porta de vidro temperado (120x210)cm, espessura 10mm, interna composta por jog o de ferragem cromada p/porta de vidro temperado em duas folhas de abrir, completa	m²	2,52	R\$ 795,69	R\$ 428,45	R\$ 2.005,14	R\$ 1.079,69	R\$ 3.084,83
		9.3	ESQUADRIAS METÁLICAS							
PLEO	112013	9.3.1	Porta de abrir-ferro/bag uete alumínio	m²	4,20	R\$ 662,15	R\$ 54,98	R\$ 2.781,03	R\$ 230,92	R\$ 3.011,95
PLEO	112013	9.3.2	Porta de abrir-ferro/bag uete alumínio	m²	3,36	R\$ 662,15	R\$ 54,98	R\$ 2.224,82	R\$ 184,73	R\$ 2.409,55
PLEO	112013	9.3.3	Porta de abrir-ferro/bag uete alumínio	m²	1,68	R\$ 662,15	R\$ 54,98	R\$ 1.112,41	R\$ 92,37	R\$ 1.204,78
PLEO	112012	9.3.4	Janela de ferro galvanizado, basculante (60x60)cm,conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	0,36	R\$ 439,65	R\$ 33,44	R\$ 158,27	R\$ 12,04	R\$ 170,31
PLEO	112012	9.3.5	Janela de ferro galvanizado, basculante (80x60)cm,conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	0,96	R\$ 439,65	R\$ 33,44	R\$ 422,06	R\$ 32,10	R\$ 454,16
PLEO	112012	9.3.6	Janela de ferro galvanizado, basculante (80x90)cm,conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	1,44	R\$ 439,65	R\$ 33,44	R\$ 633,10	R\$ 48,15	R\$ 681,25
PLEO	112012	9.3.7	Janela de ferro galvanizado, basculante (120x90)cm,conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,16	R\$ 439,65	R\$ 33,44	R\$ 949,64	R\$ 72,23	R\$ 1.021,87
PLEO	112012	9.3.8	Janela de ferro galvanizado, basculante (200x120)cm,conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	7,20	R\$ 439,65	R\$ 33,44	R\$ 3.165,48	R\$ 240,77	R\$ 3.406,25
COTAÇÃO		9.3.9	Tela mosquiteira de fibra de vidro em PVC na cor cinza, com armação em alumínio	m²	50,50	R\$ 116,88	R\$ 20,63	R\$ 5.902,44	R\$ 1.041,82	R\$ 6.944,26
SINAPI	84882	9.3.10	Guarda-corpo com corrimão em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	m	8,20	R\$ 187,88	R\$ 62,63	R\$ 1.540,62	R\$ 513,57	R\$ 2.054,19
			Subtotal item 9.0					R\$ 28.918,89	R\$ 6.223,02	R\$ 35.141,91
		10.0	VIDROS							
PLEO	131104	10.1	Vidro liso temperado fume, espessura 8 mm, colocado com neopreme	m²	22,65	R\$ 318,75	R\$ 77,65	R\$ 7.219,69	R\$ 1.758,77	R\$ 8.978,46
PLEO	131104	10.2	Vidro liso comum transparente incolor, espessura 6 mm, colocado com massa	m²	3,24	R\$ 200,00	R\$ 77,65	R\$ 648,00	R\$ 251,59	R\$ 899,59
PLEO	131101	10.3	Vidro liso comum transparente incolor, espessura 4 mm, colocado com massa	m²	11,76	R\$ 82,50	R\$ 77,65	R\$ 970,20	R\$ 913,16	R\$ 1.883,36
PLEO	131410	10.4	Vidro fantasia tipo canelado incolor 4mm, colocado com massa	m²	0,36	R\$ 75,00	R\$ 77,65	R\$ 27,00	R\$ 27,95	R\$ 54,95
			Subtotal item 10.0					R\$ 8.864,89	R\$ 2.951,47	R\$ 11.816,36
		11.0	PAVIMENTAÇÃO (PISOS INTERNOS E EXTERNOS)							
		11.1	INTERNOS (AMPLIAÇÃO)							
SINAPI	95241	11.1.1	Lastro de concreto, e=5,0cm, preparo mecânico, inclusive lançamento e adensamento	m²	64,49	R\$ 15,11	R\$ 10,08	R\$ 974,44	R\$ 650,06	R\$ 1.624,50
PLEO	591019	11.1.2	Contrapiso de concreto, e=5,0cm - 200Kg c/m³ (magro), preparo com betoneira	m²	64,49	R\$ 12,56	R\$ 19,34	R\$ 809,99	R\$ 1.247,24	R\$ 2.057,23
SINAPI	87260	11.1.3	Revestimento cerâmico para piso com placas de porcelanato retificado, com rejunte e argamassa colante nas dimensões (45x45)cm.	m²	64,49	R\$ 52,02	R\$ 34,68	R\$ 3.354,77	R\$ 2.236,51	R\$ 5.591,28
		11.2	INTERNOS (REFORMA)							
SINAPI	85376	11.2.1	Demolição de piso vinílico	m²	120,99	R\$ 0,00	R\$ 6,43	R\$ 0,00	R\$ 777,97	R\$ 777,97
COMPOSIÇÃO		11.2.2	Remoção de piso cerâmico	m²	52,77	R\$ 0,00	R\$ 12,49	R\$ 0,00	R\$ 659,10	R\$ 659,10

SINAPI	87260	11.2.3	Revestimento cerâmico para piso com placas de porcelanato retificado, com rejunte e argamassa colante nas dimensões (45x45)cm.	m²	173,76	R\$ 52,02	R\$ 34,68	R\$ 9.039,00	R\$ 6.026,00	R\$ 15.065,00
		11.3	EXTERNOS							
SINAPI	95241	11.3.1	Lastro de concreto, e=5,0cm, preparo mecânico, inclusive lançamento e adensamento	m²	27,16	R\$ 15,11	R\$ 10,08	R\$ 410,39	R\$ 273,77	R\$ 684,16
PLEO	591019	11.3.2	Contrapiso de concreto, e=5,0cm - 200Kg c/m² (magro), preparo com betoneira	m²	27,16	R\$ 12,56	R\$ 19,34	R\$ 341,13	R\$ 525,27	R\$ 866,40
PLEO	92360	11.3.3	Calçada interna ao lote no entorno da edificação para acesso as salas de reuniões e imunização, em ardósia cerrada	m²	27,16	R\$ 75,80	R\$ 39,76	R\$ 2.058,73	R\$ 1.079,88	R\$ 3.138,61
			Subtotal item 11.0					R\$ 16.988,45	R\$ 13.475,80	R\$ 30.464,25
		12.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							
PLEO	161210	12.1	Tubo pvc rígido soldável DN 32 mm p/ água.	m	7,50	R\$ 7,85	R\$ 6,94	R\$ 58,88	R\$ 52,05	R\$ 110,93
PLEO	161205	12.2	Tubo pvc rígido soldável DN 25mm p/ água	m	54,70	R\$ 3,80	R\$ 5,23	R\$ 207,86	R\$ 286,08	R\$ 493,94
PLEO	161200	12.3	Tubo pvc rígido soldável DN 20mm p/ água	m	6,00	R\$ 2,95	R\$ 5,23	R\$ 17,70	R\$ 31,38	R\$ 49,08
SINAPI	89383	12.4	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4"	unid.	6,00	R\$ 3,52	R\$ 2,34	R\$ 21,12	R\$ 14,04	R\$ 35,16
SINAPI	89391	12.5	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1"	unid.	1,00	R\$ 4,64	R\$ 3,10	R\$ 4,64	R\$ 3,10	R\$ 7,74
SINAPI	89380	12.6	Luva com bucha de redução soldável 32 mm - 25 mm	unid.	4,00	R\$ 4,66	R\$ 3,10	R\$ 18,64	R\$ 12,40	R\$ 31,04
SINAPI	88504	12.7	Caixa d'água em polietileno - cap. 500 litros	unid.	1,00	R\$ 411,23	R\$ 274,15	R\$ 411,23	R\$ 274,15	R\$ 685,38
SINAPI	86885	12.8	Engate flexível plástico branco 1/2"x40cm fornecimento e instalação	unid.	3,00	R\$ 7,33	R\$ 4,88	R\$ 21,99	R\$ 14,64	R\$ 36,63
SINAPI	94703	12.9	Adaptador com Flange e anel de vedação,PVC, soldável 25mm para caixa d'água	unid.	1,00	R\$ 11,77	R\$ 7,84	R\$ 11,77	R\$ 7,84	R\$ 19,61
SINAPI	94704	12.10	Adaptador com Flange e anel de vedação,PVC, soldável 32mm para caixa d'água	unid.	1,00	R\$ 13,71	R\$ 9,14	R\$ 13,71	R\$ 9,14	R\$ 22,85
PLEO	161207	12.11	Joelho 90° soldável 25 mm	unid.	16,00	R\$ 1,53	R\$ 6,94	R\$ 24,48	R\$ 111,04	R\$ 135,52
PLEO	161212	12.12	Joelho 90° soldável 32 mm	unid.	2,00	R\$ 2,66	R\$ 8,70	R\$ 5,32	R\$ 17,40	R\$ 22,72
SINAPI	89366	12.13	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm - 20mm	unid.	11,00	R\$ 7,93	R\$ 5,28	R\$ 87,23	R\$ 58,08	R\$ 145,31
SINAPI	89381	12.14	Luva soldável c/bucha de latão e rosca - 25mm	unid.	6,00	R\$ 6,71	R\$ 4,47	R\$ 40,26	R\$ 26,82	R\$ 67,08
PLEO	153042	12.15	Registro de gaveta c/ canopla cromada 25mm (3/4")	unid.	5,00	R\$ 82,29	R\$ 24,31	R\$ 411,45	R\$ 121,55	R\$ 533,00
PLEO	153021	12.16	Registro de pressão c/ canopla cromada 20mm (3/4")	unid.	1,00	R\$ 141,21	R\$ 24,31	R\$ 141,21	R\$ 24,31	R\$ 165,52
SINAPI	89440	12.17	Tê 90° soldável - ø 25 mm	unid.	9,00	R\$ 4,48	R\$ 2,98	R\$ 40,32	R\$ 26,82	R\$ 67,14
SINAPI	89443	12.18	Tê 90° soldável - ø 32 mm	unid.	3,00	R\$ 6,32	R\$ 4,22	R\$ 18,96	R\$ 12,66	R\$ 31,62
SINAPI	89445	12.19	Tê de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	unid.	2,00	R\$ 7,74	R\$ 5,16	R\$ 15,48	R\$ 10,32	R\$ 25,80
SINAPI	94797	12.20	Torneira de bôia p/caixa d'água em pvc d = 3/4"	unid.	1,00	R\$ 36,30	R\$ 24,20	R\$ 36,30	R\$ 24,20	R\$ 60,50
PLEO	151072	12.21	Chuveiro elétrico plástico 5500W	unid.	1,00	R\$ 243,66	R\$ 52,11	R\$ 243,66	R\$ 52,11	R\$ 295,77
			Subtotal item 12.0					R\$ 1.852,21	R\$ 1.190,13	R\$ 3.042,34
		13.0	LOUÇAS E METAIS							
COTAÇÃO	COT 02	13.1	Bacia sanitária para PNE c/caixa de descarga acoplada, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação e anel de vedação.	unid.	1,00	R\$ 812,51	R\$ 270,84	R\$ 812,51	R\$ 270,84	R\$ 1.083,35
PLEO	151002	13.2	Bacia sanitária sifonada, com caixa de descarga acoplada, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação.	unid.	3,00	R\$ 584,55	R\$ 138,91	R\$ 1.753,65	R\$ 416,73	R\$ 2.170,38
SINAPI	86903	13.3	Lavatório de louca branca c/ coluna, inclusos acessórios	unid.	6,00	R\$ 255,13	R\$ 63,78	R\$ 1.530,78	R\$ 382,68	R\$ 1.913,46
COTAÇÃO	COT 03	13.4	Lavatório de louca branca c/ coluna, inclusos acessórios de fixação	unid.	1,00	R\$ 102,57	R\$ 34,19	R\$ 102,57	R\$ 34,19	R\$ 136,76
COTAÇÃO	COT 04	13.5	Torneira clínica para bancada acionamento p/cotovelo em aço inox de 1/4 de volta	unid.	6,00	R\$ 604,44	R\$ 151,11	R\$ 3.626,64	R\$ 906,66	R\$ 4.533,30
COTAÇÃO	COT 04	13.6	Torneira inox para lavatório/bancada de 1/4 de volta	unid.	4,00	R\$ 87,38	R\$ 21,85	R\$ 349,52	R\$ 87,40	R\$ 436,92
COTAÇÃO	COT 05	13.7	Torneira elétrica 3 temperaturas 220V/4400W	unid.	1,00	R\$ 187,65	R\$ 46,91	R\$ 187,65	R\$ 46,91	R\$ 234,56

SINAPI	40729	13.8	Válvula de descarga 1.1/2" com registro, acabamento em metal cromado, fornecimento e instalação	unid.	1,00	R\$ 167,41	R\$ 90,14	R\$ 167,41	R\$ 90,14	R\$ 257,55
					Subtotal item 13.0			R\$ 8.530,73	R\$ 2.235,55	R\$ 10.766,28
14.0 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS										
14.1 Tubulações e Conexões de PVC										
SINAPI	89714	14.1.1	Tubo PVC esgoto Ø 100mm, inclusive conexões	m	25,60	R\$ 17,01	R\$ 31,58	R\$ 435,46	R\$ 808,45	R\$ 1.243,91
SINAPI	89713	14.1.2	Tubo PVC esgoto Ø 75mm, inclusive conexões	m	10,80	R\$ 13,12	R\$ 24,37	R\$ 141,70	R\$ 263,20	R\$ 404,90
SINAPI	89712	14.1.3	Tubo PVC esgoto Ø 50mm, inclusive conexões	m	39,20	R\$ 8,81	R\$ 16,35	R\$ 345,35	R\$ 640,92	R\$ 986,27
SINAPI	89711	14.1.4	Tubo PVC esgoto Ø 40mm, inclusive conexões	m	6,00	R\$ 6,01	R\$ 11,15	R\$ 36,06	R\$ 66,90	R\$ 102,96
14.2 Acessórios e Complementos										
SINAPI	89708	14.2.1	Caixa sifonada PVC 150 x 185 x 75mm, fornecimento e instalação	unid.	4,00	R\$ 37,94	R\$ 25,30	R\$ 151,76	R\$ 101,20	R\$ 252,96
SINAPI	89482	14.2.2	Caixa sifonada PVC 100 x 100 x 50mm, fornecimento e instalação	unid.	1,00	R\$ 13,68	R\$ 9,12	R\$ 13,68	R\$ 9,12	R\$ 22,80
PLEO	164030	14.2.3	Caixa de gordura de PVC (250x172x50)mm	unid.	1,00	R\$ 51,06	R\$ 13,90	R\$ 51,06	R\$ 13,90	R\$ 64,96
PLEO	164040	14.2.4	Caixa de inspeção (50 x 50 x 50)cm, em alvenaria c/tampa de concreto	unid.	6,00	R\$ 100,04	R\$ 267,55	R\$ 600,24	R\$ 1.605,30	R\$ 2.205,54
14.3 Sistema Fossa/Sumidouro										
PLEO	164302	14.3.1	Fossa séptica	unid.	1,00	R\$ 1.490,20	R\$ 172,11	R\$ 1.490,20	R\$ 172,11	R\$ 1.662,31
COTAÇÃO	COT 06	14.3.2	Filtro anaeróbico V=1,35m3	unid.	1,00	R\$ 737,50	R\$ 130,15	R\$ 737,50	R\$ 130,15	R\$ 867,65
PLEO	164310	14.3.3	Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico V=9,00m³	unid.	1,00	R\$ 2.088,94	R\$ 2.247,40	R\$ 2.088,94	R\$ 2.247,40	R\$ 4.336,34
					Subtotal item 14.0			R\$ 6.091,95	R\$ 6.058,65	R\$ 12.150,60
15.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (220/380) / TELEFONIA E LÓGICA										
15.1 Entrada de energia e medição										
SINAPI	93008	15.1.1	Eletroduto de pvc rígido roscável, Ø 1 1/2" (50mm²)	m	6,00	R\$ 7,36	R\$ 4,90	R\$ 44,16	R\$ 29,40	R\$ 73,56
SINAPI	93018	15.1.2	Curva 90º Ø 1 1/2" (50mm²)	unid.	1,00	R\$ 10,76	R\$ 7,17	R\$ 10,76	R\$ 7,17	R\$ 17,93
COTAÇÃO	COT 07	15.1.3	Curva 180º Ø 1 1/2" (50mm²)	unid.	1,00	R\$ 13,75	R\$ 2,43	R\$ 13,75	R\$ 2,43	R\$ 16,18
SINAPI	93013	15.1.4	Luva Ø 1 1/2" (50mm²)	unid.	4,00	R\$ 7,08	R\$ 4,72	R\$ 28,32	R\$ 18,88	R\$ 47,20
	Cotação	15.1.5	Cinta galvanizada perfurada com presilha	m	4,00	R\$ 3,00	R\$ 2,00	R\$ 12,00	R\$ 8,00	R\$ 20,00
PLEO	173506	15.1.6	Caixa de entrada para medição trifásica (80x60)cm	unid.	1,00	R\$ 294,81	R\$ 31,11	R\$ 294,81	R\$ 31,11	R\$ 325,92
PLEO	173537	15.1.7	AR, completo (roldanas e parafusos)	unid.	1,00	R\$ 17,46	R\$ 24,20	R\$ 17,46	R\$ 24,20	R\$ 41,66
SINAPI	91935	15.1.8	Cabo de cobre flexível isolado, 16mm², anti-chama 0,6/1,0KV	m	42,00	R\$ 9,65	R\$ 6,43	R\$ 405,30	R\$ 270,06	R\$ 675,36
SINAPI	92986	15.1.9	Cabo de cobre flexível isolado, 35mm², anti-chama 0,6/1,0KV	m	63,00	R\$ 13,85	R\$ 9,23	R\$ 872,55	R\$ 581,49	R\$ 1.454,04
	Cotação	15.1.10	Eletroduto de pvc flexível corrugado, Ø 2" (50mm²)	m	13,00	R\$ 8,63	R\$ 5,75	R\$ 112,19	R\$ 74,75	R\$ 186,94
15.2 Quadro de Distribuição de Luz e Força (QDLF)										
Quadro de Distribuição de energia, de embutir com porta, para 24 disjuntores termomagnéticos monopolares, barramento trifásico e neutro com proteção geral, disjuntor geral trifásico.										
SINAPI	74131/005	15.2.1		unid.	1,00	493,32	R\$ 328,88	R\$ 493,32	R\$ 328,88	R\$ 822,20
Quadro de Distribuição de energia, de embutir com porta, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, barramento trifásico e neutro com proteção geral, disjuntor geral trifásico.										
SINAPI	74131/004	15.2.2		unid.	1,00	426,63	R\$ 284,42	R\$ 426,63	R\$ 284,42	R\$ 711,05
15.3 Disjuntores										
SINAPI	74130/001	15.3.1	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A	unid.	26,00	R\$ 9,20	R\$ 6,14	R\$ 239,20	R\$ 159,64	R\$ 398,84
SINAPI	74130/001	15.3.2	Disjuntor termomagnético monopolar 30 A	unid.	2,00	R\$ 9,20	R\$ 6,14	R\$ 18,40	R\$ 12,28	R\$ 30,68
SINAPI	74130/004	15.3.3	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A	unid.	2,00	R\$ 60,07	R\$ 40,04	R\$ 120,14	R\$ 80,08	R\$ 200,22
SINAPI	74130/005	15.3.4	Disjuntor termomagnético tripolar 100 A	unid.	2,00	R\$ 80,45	R\$ 53,64	R\$ 160,90	R\$ 107,28	R\$ 268,18

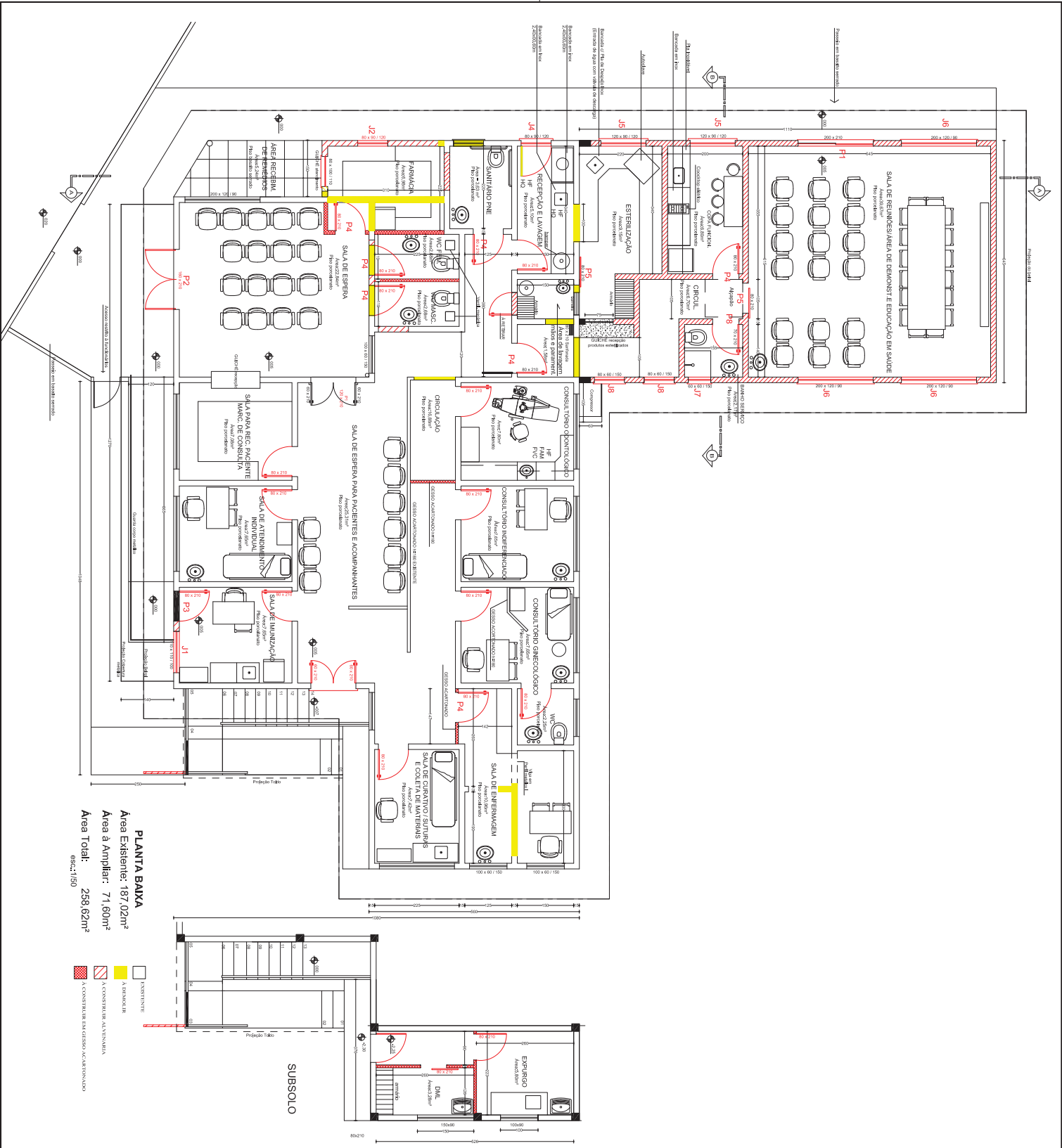
	15.4	Luminárias																			
	Cotação	15.4.1	Luminária Tubular de sobrepôr LED Slim 36W, branco frio - (3,0x8,0x120,0)cm	unid.	48,00	R\$ 107,15	R\$ 35,72	R\$ 5.143,20	R\$ 1.714,56												R\$ 6.857,76
	PLEO	174080	Arandela para parede externa tipo (tartaruga), c/lampada de 150W	unid.	4,00	R\$ 22,05	R\$ 17,30	R\$ 88,20	R\$ 69,20												R\$ 157,40
	PLEO	178101	Fotocelula 1KW - 220V - completa	unid.	4,00	R\$ 32,96	R\$ 51,84	R\$ 131,84	R\$ 207,36												R\$ 339,20
		15.5	Eletrodutos com conexões e cabos elétricos																		
	SINAPI	90447	Rasgo em alvenaria para eletroduto	m	82,20	R\$ 1,15	R\$ 4,60	R\$ 94,53	R\$ 378,12												R\$ 472,65
	SINAPI	90445	Rasgo em contrapiso para ramais	m	10,00	R\$ 4,95	R\$ 19,80	R\$ 49,50	R\$ 198,00												R\$ 247,50
	SINAPI	91866	Eletroduto de PVC rígido com rosca e conexões na cor cinza Ø 20mm, instalado em laje	m	14,60	R\$ 3,64	R\$ 2,42	R\$ 53,14	R\$ 35,33												R\$ 88,47
	SINAPI	91870	Eletroduto de PVC rígido com rosca e conexões na cor cinza Ø 20mm, instalado em parede	m	3,30	R\$ 5,35	R\$ 3,56	R\$ 17,66	R\$ 11,75												R\$ 29,41
	SINAPI	91842	Eletroduto de PVC flexível corrugado Ø 20mm	m	234,00	R\$ 2,80	R\$ 1,86	R\$ 655,20	R\$ 435,24												R\$ 1.090,44
	SINAPI	91844	Eletroduto de PVC flexível corrugado Ø 25mm	m	18,50	R\$ 3,26	R\$ 2,17	R\$ 60,31	R\$ 40,15												R\$ 100,46
	SINAPI	91846	Eletroduto de PVC flexível corrugado Ø 32mm	m	9,50	R\$ 4,51	R\$ 3,00	R\$ 42,85	R\$ 28,50												R\$ 71,35
	SINAPI	91927	Cabo de cobre isolado flexível 2,5 mm²	m	690,00	R\$ 2,16	R\$ 1,44	R\$ 1.490,40	R\$ 993,60												R\$ 2.484,00
	SINAPI	91929	Cabo de cobre isolado flexível 4,0 mm²	m	135,50	R\$ 3,02	R\$ 2,01	R\$ 409,21	R\$ 272,36												R\$ 681,57
	SINAPI	91935	Cabo de cobre isolado flexível 16,0 mm²	m	47,50	R\$ 9,65	R\$ 6,43	R\$ 458,38	R\$ 305,43												R\$ 763,81
	SINAPI	91936	Caixas octogonais (4x4)", PVC instaladas em laje, fornecimento e instalação	unid.	13,00	R\$ 5,99	R\$ 4,00	R\$ 77,87	R\$ 52,00												R\$ 129,87
	SINAPI	92867	Caixas retangulares (4x2)", alta metálica, instalada em parede	unid.	4,00	R\$ 15,05	R\$ 10,03	R\$ 60,20	R\$ 40,12												R\$ 100,32
		15.6	Tomadas e Interruptores																		
	PLEO	174050	Tomada de embutir simples, 2P+T inclusive caixa (2x4)" e espelho plástico (completa)	unid.	72,00	R\$ 16,36	R\$ 13,84	R\$ 1.177,92	R\$ 996,48												R\$ 2.174,40
	PLEO	174060	Interruptor embutir simples, inclusive caixa (2x4)" e espelho plástico (completa)	unid.	12,00	R\$ 11,80	R\$ 13,84	R\$ 141,60	R\$ 166,08												R\$ 307,68
	PLEO	174061	Interruptor embutir duplo, inclusive caixa (2x4)" e espelho plástico (completa)	unid.	1,00	R\$ 23,59	R\$ 15,56	R\$ 23,59	R\$ 15,56												R\$ 39,15
		15.7	Telefonia e Lógica																		
	PLEO	177060	Eletrocalha perfurada, zincada (100x70)mm, (completa)	m	9,30	R\$ 59,64	R\$ 33,18	R\$ 554,65	R\$ 308,57												R\$ 863,22
	PLEO	171055	Eletroduto de PVC rígido cinza aparente 20mm - 1/2" para lógica e telefonia	m	6,00	R\$ 2,73	R\$ 10,36	R\$ 16,38	R\$ 62,16												R\$ 78,54
	PLEO	171060	Eletroduto de PVC rígido cinza aparente 25mm - 3/4" para lógica e telefonia	m	16,20	R\$ 3,83	R\$ 12,08	R\$ 62,05	R\$ 195,70												R\$ 257,75
		15.8	Condutetes Metálicos																		
	SINAPI	95808	Caixa Condutetes PVC cinza (4"x2") tipo "L", para eletroduto de PVC DN 25mm com tampa cega, incluso adaptador	unid.	3,00	R\$ 15,74	R\$ 6,75	R\$ 47,22	R\$ 20,25												R\$ 67,47
	SINAPI	95811	Caixa Condutetes PVC cinza (4"x2") tipo "LB" para eletroduto de PVC DN 25mm, para passagem com tampa cega, incluso adaptador	unid.	1,00	R\$ 6,62	R\$ 4,41	R\$ 6,62	R\$ 4,41												R\$ 11,03
	PLEO	172091	Caixa Condutetes PVC cinza (4"x2") tipo "C", para eletroduto de PVC DN 20mm, com tomada RJ-45-Fêmea, incluso adaptador	unid.	1,00	R\$ 18,79	R\$ 17,30	R\$ 18,79	R\$ 17,30												R\$ 36,09
	PLEO	172095	Caixa Condutetes PVC cinza (4"x2") tipo "C", para eletroduto de PVC DN 25mm, com tomada RJ-45-Fêmea, incluso adaptador	unid.	1,00	R\$ 18,79	R\$ 20,73	R\$ 18,79	R\$ 20,73												R\$ 39,52
	PLEO	172091	Caixa Condutetes PVC cinza (4"x2") tipo "E", para eletroduto de PVC DN 20mm, com tomada RJ-45-Fêmea, incluso adaptador	unid.	1,00	R\$ 18,79	R\$ 17,30	R\$ 18,79	R\$ 17,30												R\$ 36,09
		15.9	Cabos Elétricos Flexíveis																		
	COTAÇÃO	15.9.1	Cabo de rede 4 pares RJ-45 categoria 5e	unid.	91,74	R\$ 2,37	R\$ 5,54	R\$ 217,42	R\$ 508,24												R\$ 725,66
		16.0	PINTURA																		
				Subtotal item 15.0				R\$ 14.406,20	R\$ 9.134,57												R\$ 23.540,77

16.1		PINTURA (AMPLIAÇÃO)									
SINAPI	88485	16.1.1	Aplicação de fundo selador acrílico, em paredes exter. Inter. - 01 demão	m²	169,59	R\$ 0,26	R\$ 1,90	R\$ 44,09	R\$ 322,22	R\$ 366,31	
SINAPI	88484	16.1.2	Aplicação de fundo selador acrílico, sobre teto - 01 demão	m²	64,48	R\$ 0,30	R\$ 2,24	R\$ 19,34	R\$ 144,44	R\$ 163,78	
SINAPI	88497	16.1.3	Aplicação e lixamento de massa látex (PVA) em paredes internas - 02 demãos	m²	95,65	R\$ 4,27	R\$ 9,96	R\$ 408,43	R\$ 952,67	R\$ 1.361,10	
SINAPI	88496	16.1.4	Aplicação e lixamento de massa látex (PVA) em teto - 02 demãos	m²	64,48	R\$ 7,53	R\$ 17,57	R\$ 485,53	R\$ 1.132,91	R\$ 1.618,44	
SINAPI	88489	16.1.5	Pintura acrílica semi brilho 02 demãos sobre paredes internas e externas	m²	169,59	R\$ 3,93	R\$ 9,18	R\$ 666,49	R\$ 1.556,84	R\$ 2.223,33	
SINAPI	88488	16.1.6	Pintura acrílica semi brilho 02 demãos sobre teto	m²	64,48	R\$ 4,44	R\$ 10,37	R\$ 286,29	R\$ 668,66	R\$ 954,95	
SINAPI	74065/001	16.1.7	Pintura eslamite acetinado para portas de madeira, 02 demãos, com fundo nivelador branco	m²	19,53	R\$ 8,18	R\$ 19,10	R\$ 159,76	R\$ 373,02	R\$ 532,78	
SINAPI	73965/001	16.1.8	Fundo preparador primer a base de epoxi, para estrutura metálica, 01 demão.	m²	29,16	R\$ 3,65	R\$ 8,51	R\$ 106,43	R\$ 248,15	R\$ 354,58	
SINAPI	73924/002	6.9	Pintura esmalte acetinado, 02 demãos, sobre superfície metálica	m²	29,16	R\$ 8,69	R\$ 20,27	R\$ 253,40	R\$ 591,07	R\$ 844,47	
		16.2	PINTURA (REFORMA)								
SINAPI	88489	16.2.1	Pintura acrílica semi brilho 02 demãos sobre paredes internas e externas	m²	758,44	R\$ 3,93	R\$ 9,18	R\$ 2.980,67	R\$ 6.962,48	R\$ 9.943,15	
SINAPI	88488	16.2.2	Pintura acrílica semi brilho 02 demãos sobre teto	m²	173,76	R\$ 4,44	R\$ 10,37	R\$ 771,49	R\$ 1.801,89	R\$ 2.573,38	
SINAPI	74065/001	16.2.3	Pintura eslamite acetinado para portas de madeira, 02 demãos, com fundo nivelador branco	m²	75,60	R\$ 8,18	R\$ 19,10	R\$ 618,41	R\$ 1.443,96	R\$ 2.062,37	
SINAPI	73924/002	16.2.4	Pintura esmalte acetinado, 02 demãos, sobre superfície metálica (Portas)	m²	17,16	R\$ 8,69	R\$ 20,27	R\$ 149,12	R\$ 347,83	R\$ 496,95	
SINAPI	73924/002	16.2.5	Pintura esmalte acetinado, 02 demãos, sobre superfície metálica (janelas)	m²	52,76	R\$ 8,69	R\$ 20,27	R\$ 458,48	R\$ 1.069,45	R\$ 1.527,93	
			Subtotal item 16.0					R\$ 7.407,93	R\$ 17.615,59	R\$ 25.023,52	
17.0		SERVIÇOS FINAIS									
SINAPI	9537	17.1	Limpeza final da obra	m²	258,62	R\$ 1,14	R\$ 1,72	R\$ 294,83	R\$ 444,83	R\$ 739,66	
			Subtotal item 17.0					R\$ 294,83	R\$ 444,83	R\$ 739,66	
			TOTAL GERAL					R\$ 171.868,82	R\$ 111.601,54	R\$ 283.470,36	

Santo Antônio da Patrulha, 22 de dezembro de 2017.

Jarbas Freitas Machado
Eng. Civil CREA/RS 141906

Ana Clara C. Bergamin
Arquiteta CAU A 3.198-4



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUO ANTONIO DA PATRULHA
 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO PLANEJAMENTO
 E GESTAO-SGPG

AMPLIACAO E REFORMA DO POSTO DE SAUDE BOM PRINCIPIO

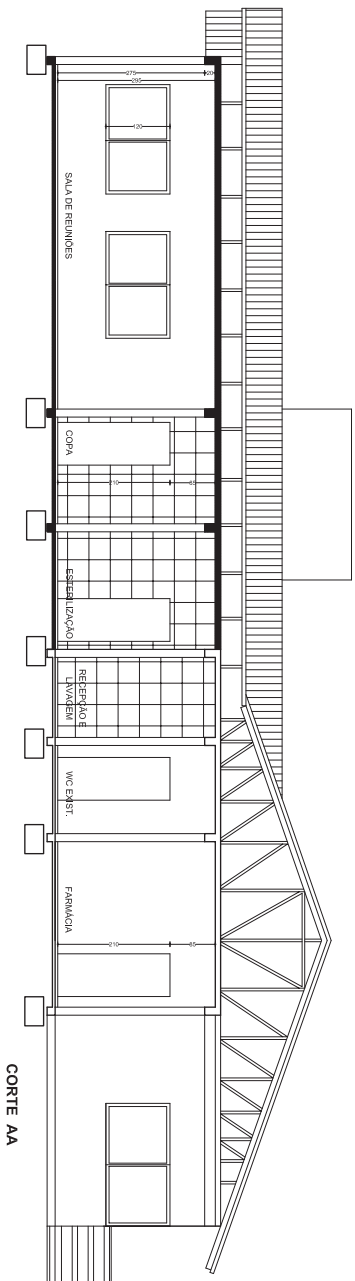
PROJ. ARQUITETONICO: ANTONIO CARLOS BENSCHER CAU - 7437844

PROJ. ACABAMENTO: RAFAEL ALBERTINI, N.º 226

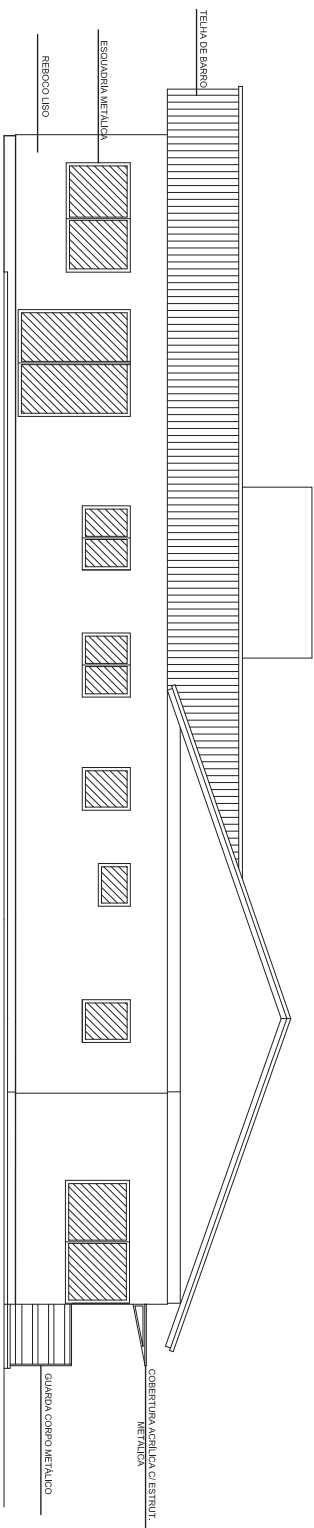
PROJ. INTERIORES: RAFAEL ALBERTINI, N.º 226

PROJ. ALVENARIA: RAFAEL ALBERTINI, N.º 226

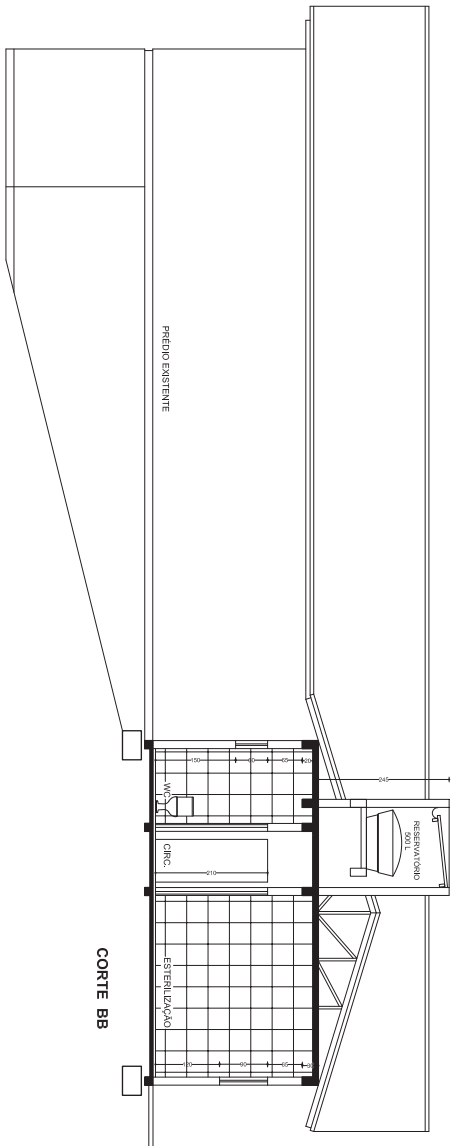
04/05



CORTE AA



FACHADA LATERAL



CORTE BB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO
E GESTÃO-SEPG

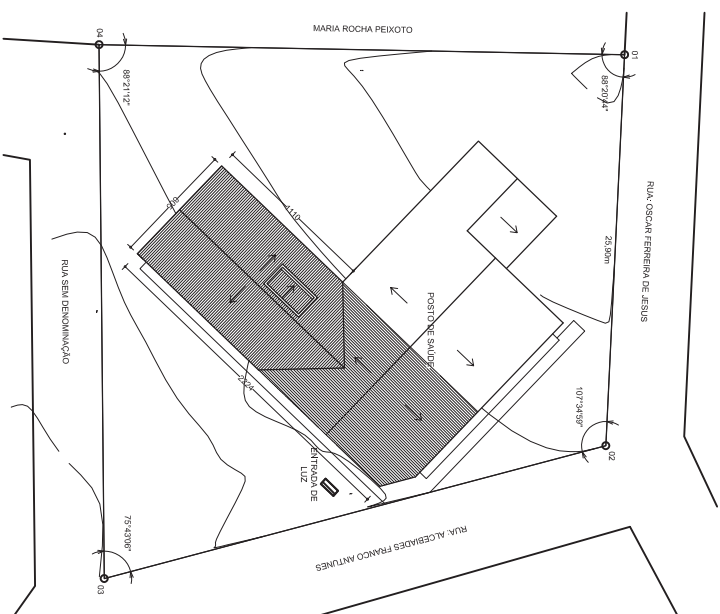
OBJETO: AMPLIACAO E REFORMA DO POSTO DE SAUDE BOM PRINCIPIO

ENDERECO:	DATA:	PROJECIONISTA:	ESCALA:	PROJECIONISTA:
RUA ALCEGANDRES FRANCO ANTUNES, N° 235	09/07/2018	ARQUIVO PARA REGISTRO EM CADU-231924	1:50	08/2018
CONTEUDO:				08/2018
CORTE E FACHADA				

05/05



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESC.:1/500



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESC.:1/250



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO
E GESTÃO-SEGGG

OBJETIVO:

AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE BOM PRINCÍPIO

ENDEREÇO:

RUA ALCEBIADES FRANCO ANTUNES, N° 225

DATA:

09/07/2016

FRACÇÃO:

PROJ. ARQUITETÔNICO:

ARQ. ANA CLARA BERGAMINI CAU-43398-4

ESCALA:

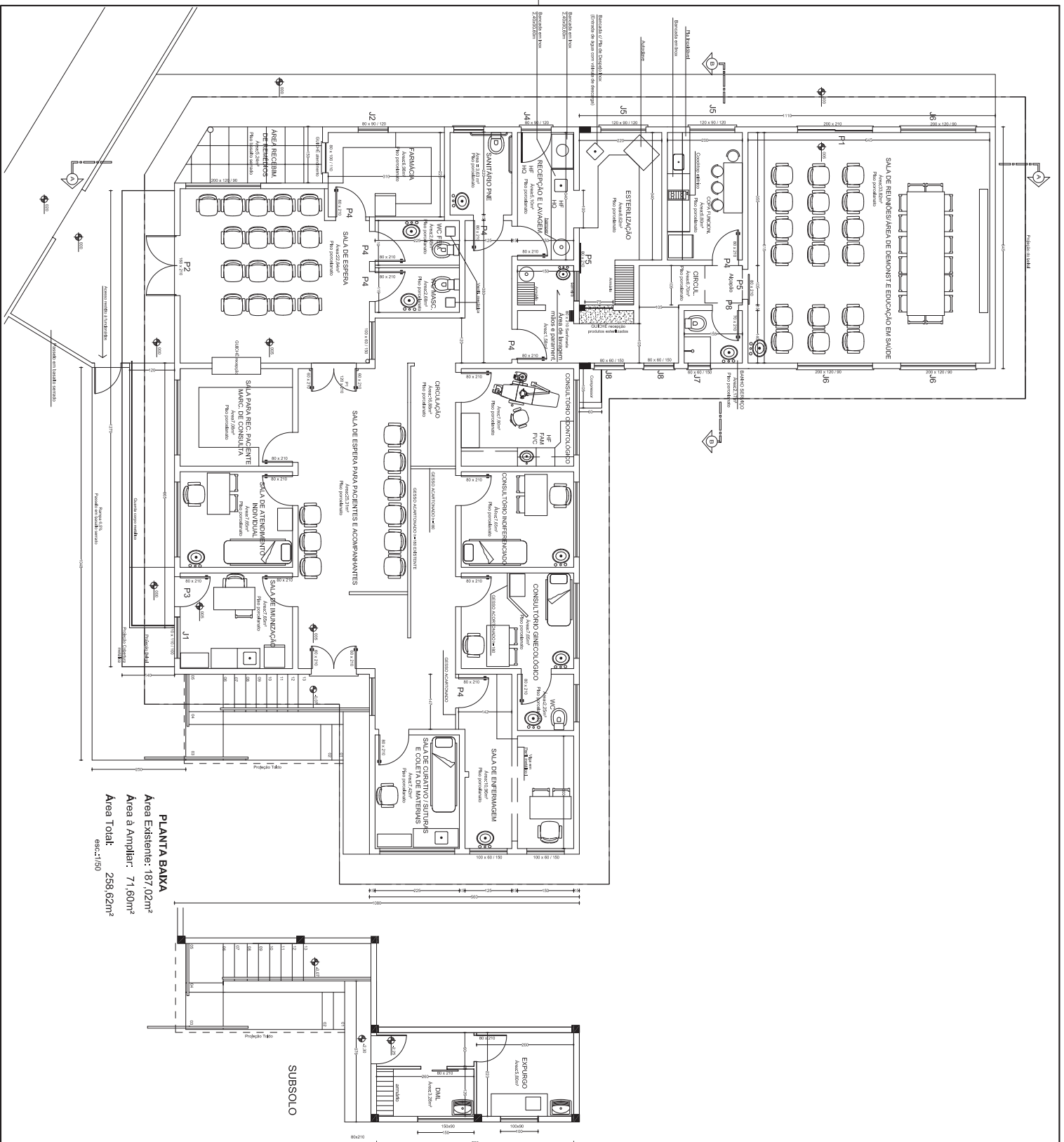
INDICADA

CONTÉUDO:

SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

DESCRIÇÃO:

01/05




 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO PLANEJAMENTO
 E GESTÃO-SISGG

AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE BOM PRINCÍPIO
 CÍVEL

ESTUDO: RUA ALBINO DE SAUSSE, Nº 258
 PROJ. ARQUITETÔNICO: ARQUIVERBA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

COORDENADOR: RICARDO DE SOUZA
 ARQUITETO RESPONSÁVEL: RICARDO DE SOUZA
 DATA: 2024

CÓDIGO: 03/05
 PLANTA BARRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º /2018.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620-53, portador da R.G n.º 615457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, nº. 083, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, (nacionalidade)____, (estado civil)____, (profissão)____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da C.I. n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a ampliação e reforma do Posto de Saúde do Bairro Princípio conforme projeto em anexo ao Edital Licitatório do processo de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018; solicitado através do memorando nº. 1155/17 – SEMSA, de 28 de dezembro de 2017; Termo de Pedido de Compra nº. 2017/5235, de 28 de dezembro de 2017; e Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº. 001/2018, de 03 de janeiro de 2018; sendo este, parte integrante do presente edital licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – Especificações do Objeto:

- a) A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.
- b) A execução dos serviços obedecerá aos projetos. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida nos projetos ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias;
- c) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.
- d) A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessários para a realização dos serviços, inclusive veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – Prazo de execução e do recebimento:

3.1– Provisoriamente, pelo Engenheiro Jarbas Freitas Machado e/ou pela arquiteta Ana Clara R. Bergamin; nomeados pela Portaria nº. 062, de 02 de janeiro de 2018; responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

3.2- Definitivamente, pelo Engenheiro Jarbas Freitas Machado e/ou pela arquiteta Ana Clara R. Bergamin, designados pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3- O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

3.4- A CONTRATANTE, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

3.5- A fiscalização da respectiva obra será pelo Engenheiro Jarbas Freitas Machado e pela arquiteta Ana Clara R. Bergamin.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento

O valor contratual é de R\$	()
Valor do Material R\$	()
Valor da mão de obra R\$	()

4.1- O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

4.1.1- Efetivado por 12 (doze) parcelas, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, que será efetuado em até 15(quinze) dias após o término de cada etapa.

4.2- O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término de cada etapa dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela **CONTRATANTE**, através do Engenheiro Jarbas Freitas Machado e/ou da arquiteta Ana Clara R. Bergamin responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação.

4.3- A fatura relativa aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, os dados bancários para depósito (pessoa jurídica), bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais no verso da Nota Fiscal.

4.4- O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.5- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

4.6- A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

4.7- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da CONTRATADA será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01– FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0104- INVESTIMENTO – Infraestrutura em Saúde

PROJETO: 1027 – Reforma, ampliação e adequação ESF-Bom Princípio cta7492

DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (773)

RUBRICA: 44905199000000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - É de responsabilidade do Contratante:

6.1- Efetuar o pagamento conforme item 3 deste edital.

6.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.

6.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - É de responsabilidade da Contratada:

NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DEVERÁ OBEDECER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DE CONTRATATAR:

7.1– No momento da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar a relação dos funcionários envolvidos na execução da obra, com a indicação do supervisor responsável pelos funcionários, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

7.2– Dos termos do contrato à ser firmado:

7.2.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias úteis e trabalhados contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada, podendo ser prorrogado o prazo a critério da contratante, mais 40 dias corridos até seu recebimento definitivo.

7.2.2– A empresa deverá consignar garantia da construção de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei nº.8.078 de 11/09/90 – Código do Consumidor combinado com o art. 618 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

7.2.3– A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.

7.2.4- A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.3- DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.3.1- Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

7.3.2- Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

7.3.3- Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

7.3.4- Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

7.3.5- Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

7.3.6- Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

7.3.7- Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02(duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

7.3.8- Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.

7.3.9- Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

7.3.10- Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

7.3.11- Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

7.3.12- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquitetas, fiscais indicados pelo Município.

7.3.13- Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

7.3.14– Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

7.3.15– Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

7.3.16– Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

7.3.17- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

7.3.18– Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

7.3.19– Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

7.3.20- O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3.21– Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.

7.3.22– A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

7.3.23- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3.24- Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões até 25% (vinte e cinco por cento), e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

7.3.25– Ressaltamos que, faz-se necessário respeitar as condições e restrições determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente, através da Licença Prévia nº. 001/2018, em anexo a este edital.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

O contrato firmado entre as partes terá vigência de **360 (trezentos e sessenta) dias úteis e trabalhados** contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada, podendo ser prorrogado o prazo a critério da contratante, **mais 40 dias corridos até seu recebimento definitivo**.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades:

9.1– Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

9.2- Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

9.3 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

9.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

9.7- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e multa de 10% do valor atualizado do contrato.

9.8- as penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

9.9- da aplicação das penas definidas nos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.7 da cláusula nona, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

9-10- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será exigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. ([Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999](#)).

10.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa conforme prevê art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

(empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Responsáveis pela Fiscalização:

JARBAS FREITAS MACHADO
CREA/RS:

ANA CLARA ROSSANI BERGAMIN
CAU/RS: